



**GOVERNO DE
PERNAMBUCO**

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0021.AC11.SAD.SEE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0021.2026.PNE

PREÂMBULO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria de Educação, através do Agente de Contratação 11, designado pela Portaria nº 957, publicado no DOE na edição de 19 de março de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente edital de **CREDENCIAMENTO**, nos termos do art. 79, incisos I e II, c/c art. 74, IV, da Lei nº 14.133/21, bem como do Decreto Estadual nº 58.959/2025, além das disposições constantes neste documento e seus Anexos, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS

PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO: 12 (DOZE) MESES

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO CredenciaPE

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.credencia.pe.gov.br

PROCESSO SEI Nº 1400005875.000008/2026-25

DADOS PARA CONTATO

AGENTE OU COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Alexandre Marques Falcão – AC11



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

FONE: (81) 3183-7754

E-MAIL: comissaosadv@gmail.com

OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo sistema e horário, salvo disposição em contrário.

1. DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

1.1. O presente Edital tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, para eventual fornecimento de FARDAMENTOS para o ano letivo de 2027, comprovadamente produzidos no Polo de Confecções do Agreste, com fulcro na Lei nº 18.531/2024, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, nos termos da legislação vigente e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.1.1. O objeto deste credenciamento será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao interessado a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O prazo de validade deste edital é de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no sistema eletrônico oficial e sua disponibilização automática no Portal Nacional de



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

Contratações Públicas (PNCP), sendo prorrogável, no interesse da Administração, até o prazo de 60 (sessenta) meses.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas com a execução do objeto deste credenciamento estão estimadas em R\$ 30.060.072,27 (trinta milhões, sessenta mil e setenta e dois reais e vinte e sete centavos) por ano.

2.2. As despesas decorrentes deste procedimento estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: **3.3.90.30.23- UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS**

3. DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1. Os interessados em participar deste credenciamento deverão estar previamente cadastrados no Portal CredenciaPE, adotando as seguintes providências:

3.1.1. O interessado deverá realizar o cadastramento junto ao Portal CredenciaPE, no endereço www.credencia.pe.gov.br, através do link "Quero me cadastrar";

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, o interessado acessará o sistema por meio de login e senha cadastrados;



GOVERNO DE PERNAMBUCO

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer credenciamento do estado realizado no sistema, salvo quando for inativado por solicitação do interessado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificada;

3.2. Em caso de dificuldade durante o cadastramento ou na operacionalização do sistema, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG através do e-mail: suporte.credenciamento@sad.pe.gov.br.

3.3. A participação nos credenciamentos dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do proponente interessado.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

3.5. O cadastramento do interessado e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao procedimento.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar deste credenciamento:

4.1.1. Pessoas físicas;

4.1.2. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



GOVERNO DE PERNAMBUCO

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

4.1.3. Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.1.4. Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

4.1.5. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.1.6. Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

4.1.7. Interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da interessada;

4.1.8. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

4.1.9. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento;

4.1.10. Agente público do órgão ou entidade credenciante na qualidade de pessoa física ou sócio de pessoa jurídica, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito



GOVERNO DE PERNAMBUCO

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.1.11. Pessoa jurídica que tenha como sócio aquele a quem foi dirigida as penalidades dos itens 4.1.3. a 4.1.4, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

4.1.12. Pessoas jurídicas cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, a qualquer tempo, devendo protocolar o pedido através do e-mail indicado no preâmbulo deste Edital.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente ou comissão de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

5.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original.

5.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.



**GOVERNO DE
PERNAMBUCO**

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

6. DA FORMA E DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. A participação dos interessados no presente processo será formalizada por meio do Pedido de Credenciamento (modelo constante do Anexo I – C do Termo de Referência), acompanhado dos documentos de habilitação e qualificação exigidos, digitalizados em formato PDF e incluídos no sistema eletrônico.

6.1.1. No pedido de credenciamento, devem ser indicadas a capacidade instalada e de produção disponibilizadas para atender às demandas oriundas deste credenciamento.

6.2. Caso as funcionalidades técnicas de operacionalização do credenciamento através dos sistemas eletrônico não estejam disponíveis, o Pedidos de Credenciamento e respectivos documentos deverão ser enviados por correspondência eletrônica ao e-mail indicado no preâmbulo.

6.3. Os Pedidos de Credenciamentos poderão ser apresentados a qualquer tempo, a partir da data de publicação do Edital de credenciamento no sistema eletrônico oficial e no PNCP.

6.4. Os pedidos de credenciamento formalizados no prazo 15 (quinze) dias a contar da publicação do Edital serão apreciados em 15 (quinze) dias para a formação do Banco de Credenciados inaugural.

6.5. Novos pedidos de credenciamento que venham a ser apresentados ao longo do prazo de validade do presente Edital terão sua documentação analisada em periodicidade TRIMESTRAL, podendo haver a antecipação da análise sempre que houver necessidade administrativa.



**GOVERNO DE
PERNAMBUCO**

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

6.6. No Pedido de Credenciamento devem ser indicados os e-mails e telefones do interessado para contatos válidos, possibilitando ao agente/comissão de contratação a solicitação de esclarecimentos, retificações e complementação documental, se necessário.

6.7. Os arquivos encaminhados com o Pedido de Credenciamento deverão estar legíveis e a documentação exigida poderá ser apresentada em original ou por cópia simples.

6.8. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.9. A responsabilidade sobre o envio dos documentos e a veracidade das informações prestadas será única e exclusiva do interessado.

6.10. Antes da análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação verificará se o interessado se enquadra em uma das vedações previstas no item 4 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no credenciamento, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

6.10.1. A inscrição do interessado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

6.10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

6.10.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 4 deste Edital, será declarado o impedimento do proponente de participar do presente credenciamento.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

7.2. **Habilitação Jurídica**

7.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> e ainda a declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo I – E do Termo de Referência);

7.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



GOVERNO DE PERNAMBUCO

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

7.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.2.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.7. Entidade privada sem fins lucrativos: estatuto social atualizado e registrado no cartório competente e ata de eleição do corpo dirigente da entidade, devidamente registrada, acompanhada da relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, carteira de identidade e CPF de cada um deles.

7.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, contendo as seguintes informações:

7.3.1.1. Matriz da empresa estabelecida em um dos municípios constantes do Anexo Único da Lei nº 18.531/2024;

7.3.1.2. Atividade principal: indústria têxtil de confecção;



**GOVERNO DE
PERNAMBUCO**

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

7.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

7.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado.

7.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal emitida pela Secretaria da Fazenda relativa ao domicílio ou sede da licitante.

7.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível



**GOVERNO DE
PERNAMBUCO**

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

7.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for convocado para contratação, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.3.11. Caso o proponente esteja em recuperação judicial, estará dispensado da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

7.3.11.1. Para os fins do disposto no item acima, o proponente deverá apresentar decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido de recuperação e dispense expressamente as certidões negativas, e comprovar que o respectivo plano de recuperação ainda não foi aprovado e homologado em Juízo.

7.3.11.2. Caso o proponente em recuperação judicial já tenha tido seu plano aprovado e homologado em juízo até a data de abertura da fase de habilitação do credenciamento, a dispensa prevista acima não subsiste e o proponente deverá apresentar todas as certidões de regularidade requeridas neste Edital.



GOVERNO DE PERNAMBUCO

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

7.4. Qualificação Econômico-Financeira

7.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio do proponente.

7.4.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio do proponente.

7.4.3. A certidão descrita no item anterior somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio do proponente contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7.4.4. Na hipótese de o distribuidor da sede ou domicílio da licitante não emitir certidão específica de falência, admite-se a apresentação de certidão de abrangência mais ampla, desde que nela conste declarada a ausência de processo falimentar em curso.

7.4.5. No caso de Certidão Positiva de Falência, o proponente será inabilitado, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

7.4.6. Certidão negativa de Insolvência Civil (exigível de pessoas jurídicas não empresariais) expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da entidade.

7.5. Documentos Complementares

7.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo II.



GOVERNO DE PERNAMBUCO

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

7.5.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo constante no Anexo II.

7.5.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade credenciante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, conforme modelo constante no Anexo II.

7.5.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto do presente credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II.

7.5.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, conforme modelo constante no Anexo II.

7.6. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

7.6.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

7.6.2. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias



**GOVERNO DE
PERNAMBUCO**

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

7.6.3. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

7.6.4. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente/comissão de contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.6.5. Caso o proponente não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os itens em que seja classificado, caberá a Administração especificar os respectivos itens para os quais o proponente será habilitado.

7.6.6. Em caso de participação de interessados estrangeiros que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.6.6.1. Caso seja credenciado empresa estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6.6.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.



GOVERNO DE PERNAMBUCO

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

7.6.7. Será inabilitado o proponente que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 7.3.9.

7.6.8. Habilitado o proponente, o agente/comissão de contratação encaminhará todos os documentos apresentados para fins de inscrição do proponente no CADFOR ou de atualização do respectivo registro cadastral, se já houver.

7.6.8.1. É obrigação do proponente conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e manter atualizados os documentos em seu registro no CADFOR até a publicação do banco de credenciados, sob pena de decair do direito à contratação.

8. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS E DOCUMENTOS

8.1. O recebimento e a análise dos Pedidos de Credenciamento dos documentos de habilitação serão realizados pelo(a) Agente de Contratação.

8.2. É facultada ao(à) Agente de Contratação, a qualquer momento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

8.3. Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, o proponente será notificado, por meio do e-mail cadastrado na plataforma CredenciaPE, para sanar a pendência no portal eletrônico no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não supridas no prazo estipulado, o proponente será inabilitado.



GOVERNO DE PERNAMBUCO

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

8.4. O(a) Agente de Contratação poderá solicitar auxílio do setor técnico competente para análise da documentação técnica apresentada pelos proponentes.

9. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. O resultado da análise dos pedidos de credenciamento será publicado em sistema eletrônico oficial.

9.2. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação dos resultados, nos termos do art. 15 do Decreto Estadual nº 58.959/2025.

9.3. Na hipótese de o recurso impugnar o credenciamento de terceiro, aquele que tiver o seu ato questionado será intimado, por e-mail, para, se desejar, apresentar contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.4. Os recursos e as contrarrazões, se houver, deverão ser apresentadas através do sistema indicado no item 3 deste edital, ou, na sua impossibilidade, através de correspondência eletrônica.

9.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser apresentados pelo representante legal dos proponentes, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada.

9.6. Será assegurada aos interessados vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



GOVERNO DE PERNAMBUCO

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

9.7. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Os recursos serão dirigidos ao(à) Agente/Comissão de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

9.9. Após a fase recursal, será publicado o banco de credenciados em sistema eletrônico oficial e no PNCP.

9.10. O banco de prestadores credenciados será atualizado sempre que houver a inclusão de novos integrantes, ou em caso de descredenciamento, a pedido ou de ofício, observada a necessidade de divulgação em sistema eletrônico oficial.

10. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

10.1 A realização do procedimento de credenciamento não obriga a Administração a contratar todos os credenciados, tampouco a adquirir a totalidade dos bens ou quantitativos por eles ofertados.

10.2 A efetivação das contratações deverá observar o critério de distribuição previsto no Edital, a capacidade instalada de cada prestador, a quantidade necessária ao atendimento da demanda, a disponibilidade orçamentária e financeira.



GOVERNO DE PERNAMBUCO

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

10.3 Durante o prazo de validade do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições de habilitação exigidas no Edital, apresentando documentos atualizados quando de sua convocação.

10.4 Após a comprovação de disponibilidade orçamentária e a autorização da autoridade competente, o credenciado, finalizada a avaliação descrita no item 10.6, será convocado, durante a validade do credenciamento, para assinar o contrato ou termo de credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

10.5 Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou termo de credenciamento, a Administração deverá consultar a regularidade do credenciado no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

10.5.1 Se houver pendência documental no CADFOR e não for possível supri-la por meio por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, o credenciado será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

10.6. A adjudicatária deve apresentar, ainda que não exigida na fase de habilitação, prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual de Pernambuco como condição para assinar o contrato ou termo de credenciamento.

10.7. Observadas as regras de preferência previstas na legislação e neste Edital, a distribuição da demanda dar-se-á de acordo com os critérios previstos no Termo de Referência, respeitada a capacidade instalada.



**GOVERNO DE
PERNAMBUCO**

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

10.8. A contratação decorrente deste credenciamento será formalizada mediante a assinatura de Contrato, conforme modelo constante do Anexo I – F do Termo de Referência.

10.9. A Administração se reserva ao direito de demandar o fornecimento conforme a sua necessidade e conveniência, ficando reconhecida a inexistência de exclusividade do CREDENCIADO.

10.10. O número de itens contratados por credenciado pode ser reduzido ou alterado a qualquer momento, no interesse da Administração, sempre que houver a inclusão de novos credenciados, ou descredenciamento de alguns prestadores.

10.11. Se não houver convocação simultânea de todos os credenciados, a demanda será distribuída de forma impessoal entre os credenciados, conforme critério de distribuição estabelecido no Termo de Referência.

10.12. Aquele que, devidamente convocado, recusar-se a efetivar contratação ou que deixar de enviar os documentos exigidos no prazo estabelecido será reposicionado no final da lista de chamada.

10.12.1. Na ocorrência de 2 (duas) recusas sucessivas, o credenciado poderá ser excluído do banco de credenciados, nos termos do art. 32 do Decreto Estadual nº 58.959/2025.

10.13. Após a primeira convocação, o credenciado só será convocado para executar novo objeto após os demais credenciados da lista já terem sido chamados, sem prejuízo da possibilidade de prorrogação de contratos vigentes.



GOVERNO DE PERNAMBUCO

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

10.14. Se, após a formação da lista de chamada, verificar-se qualquer impedimento à contratação do credenciado convocado, será feita a exclusão do impedido e convocado o próximo da lista.

11. DAS PENALIDADES RELATIVAS AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

11.1 A recusa injustificada do credenciado em assinar o Contrato ou Termo de Credenciamento ou a não apresentação dos documentos de habilitação atualizados dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo de 6 a 12 meses, ao ressarcimento por prejuízos ao erário e ao seu descredenciamento.

11.1.1. No caso de contratação não simultânea, a penalidade prevista no item 11.1 aplica-se apenas se o credenciado recusar-se a assinar o Contrato ou não apresentar os documentos de habilitação atualizados por duas vezes.

11.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total estimado do Contrato/Termo de Credenciamento, além da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos, no cometimento das seguintes infrações:

11.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;



**GOVERNO DE
PERNAMBUCO**

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

11.2.2. Fraudar o credenciamento;

11.2.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

11.2.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.2.4.1. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 11.1 e 11.2 deverão ser observadas:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração;

11.3.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

11.3.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

11.3.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as



GOVERNO DE PERNAMBUCO

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

11.5. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Compras.gov.br, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

11.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

11.7. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

11.8. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação estão previstas na Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento, que são parte integrante deste edital.

12. DO PREÇO

12.1. Os preços praticados neste CREDENCIAMENTO terão como base os valores obtidos a partir de pesquisa de preços, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I).

13. DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



GOVERNO DE PERNAMBUCO

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

13.1. O presente credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Secretaria de Educação, até o limite de 60 (sessenta) meses, facultada a renovação dos quantitativos previstos a cada prorrogação.

13.1.1. Durante a validade deste credenciamento, novos pedidos de credenciamento poderão ser apresentados a qualquer tempo, sendo apreciados na periodicidade TRIMESTRAL.

13.2. O Contrato de Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, em obediência aos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 106 e art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

14.1. As obrigações do contratante e do contratado estão previstas nos itens 16.6 e 16.7 do Termo de Referência e na Minuta do Contrato de Credenciamento, que são partes integrantes deste Edital.

15. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

15.1. O presente credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado por motivo superveniente de conveniência e oportunidade.



**GOVERNO DE
PERNAMBUCO**

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

15.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto Capítulo XI da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. A revogação deste edital de credenciamento não repercutirá nos contratos firmados sob sua égide.

15.4. Será admitida a denúncia por qualquer das partes, respeitado o prazo mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias.

15.4.1. A denúncia não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo, em casos de irregularidade no fornecimento dos itens a aplicação das sanções descritas no instrumento contratual e nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da extinção do contrato.

15.4.2. A denúncia não impede que o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto.

15.5. A Administração pode promover o descredenciamento de um ou mais credenciados, nas seguintes hipóteses:

15.5.1. descumprimento das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, dos decretos regulamentadores da matéria ou das regras constantes do presente edital de credenciamento e seus anexos;

15.5.2. não apresentação dos documentos, perda das condições de habilitação ou irregularidades não sanadas no prazo assinalado;



GOVERNO DE PERNAMBUCO

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

15.5.3. falhas na execução do contrato, identificadas pela fiscalização ou por meio de denúncia dos usuários, sem prejuízo da extinção contratual e da aplicação das penalidades cabíveis;

15.5.4. em caso de 02 recusas sucessivas do proponente em efetivar a contratação.

15.6. O descredenciamento também poderá ocorrer em razão de irregularidades no fornecimento de bens constatadas pela fiscalização ou apuradas mediante denúncia dos usuários, observados os critérios de qualidade dos bens contratados e garantidos o contraditório e a ampla defesa.

15.7. O descredenciamento deve ser precedido de notificação ao interessado, assegurado o contraditório e ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar de sua notificação, sem prejuízo da extinção contratual e da abertura de processo de aplicação de penalidade, se for cometida infração prevista neste edital e no contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O edital e seus anexos ficarão à disposição do público no PNCP e em sistema eletrônico oficial, durante todo o prazo de validade do credenciamento.

16.2. Qualquer alteração nas condições do credenciamento, inclusive quanto à atualização dos preços, requer a republicação do edital, da mesma forma da versão inicial.

16.3. É facultada a divulgação adicional diretamente aos interessados devidamente cadastrados para esse fim, nos termos do § 2º do art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



GOVERNO DE PERNAMBUCO

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

16.4. A republicação do edital de credenciamento não impede eventual prorrogação de vigência dos contratos/termos de credenciamento já firmados, se houver interesse da Administração e concordância dos contratados em manter o fornecimento de itens por novo período.

16.5. O contrato/termo de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital e seus anexos, às normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, aos princípios gerais da Administração Pública e, no que couber, a outras normas legais que se figurem aplicáveis.

16.6. A operacionalização dos pagamentos decorrentes da contratação observará a sistemática de pagamento a fornecedores e prestadores de serviços do Poder Executivo Estadual por meio de instituição financeira contratada pelo Estado de Pernambuco, nos termos da Portaria SF nº 90/2026, e alterações posteriores, devendo a futura contratada proceder à abertura de conta corrente na referida instituição, na forma, condições e prazos previstos na minuta do contrato (Anexo I – F do Termo de Referência).

16.7. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital, prevalece o Edital.

16.8. Compõem o presente Edital, como Anexos, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

16.9. Os casos omissos serão resolvidos pela CREDENCIANTE à luz das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, dos princípios do Direito Público e, subsidiariamente, com base em outras normas jurídicas que sirvam ao suprimento de eventuais lacunas.



**GOVERNO DE
PERNAMBUCO**

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

16.10. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como único competente para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do presente Edital de Credenciamento.

Recife, 18 de setembro de 2026.

Alexandre Falcão

Agente de Contratação

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO SEI Nº 1400005875.000008/2026-25

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A presente contratação será formalizada conforme permissivo legal contido no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 18.531/2024, para eventual fornecimento de FARDAMENTOS para o ano letivo de 2027, nos termos da legislação vigente e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Procedimento Auxiliar de Credenciamento, previsto no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para eventual fornecimento de FARDAMENTOS para o ano letivo de 2027, comprovadamente produzidos no Polo de Confeções do Agreste, com fulcro na Lei nº 18.531/2024, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, nos termos da legislação vigente e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência;



GOVERNO DE PERNAMBUCO

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

2.2. O objeto deste credenciamento será dividido em itens, conforme tabela constante no Item 5, facultando-se à interessada a participação em quantos itens forem de seu interesse;

2.3. Os itens 6 a 10 da tabela inserida no Item 5 são de participação reservada a microempresas e empresas de pequeno porte.

2.4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.4.1. Além da descrição apresentada nas tabelas do Anexo I - A deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

2.4.1.1. Quanto aos Fardamentos:

2.4.1.1.1. Os Fardamentos Adulto (Cod. Efisco - 489134-1) deverão atender às especificações detalhadas no Anexo I-A deste Termo de Referência, bem como as demais características expostas no presente instrumento;

2.4.1.1.2. Os Fardamentos Infantis (Cod. Efisco - 489133-3) deverão atender às especificações detalhadas no Anexo I-A deste Termo de Referência, bem como as demais características expostas no presente instrumento, observando as dimensões referentes a idades 08 para o tamanho infantil P, a idade de 10 para o tamanho infantil M e a idade de 12 para o tamanho infantil G;

2.4.1.1.3. Os Fardamentos Pré-Escolares (Cod. Efisco – 590706-3) deverão atender às especificações detalhadas no Anexo I-A deste Termo de Referência, bem como as demais características expostas no presente instrumento, observando as dimensões para idades de 02 e 04 anos;

2.4.1.2. Quanto aos Short-Saia e às Bermudas Pré-Escolares:

a) Os Short-saia (Cod. Efisco – 592175-9) deverão atender às especificações detalhadas no Anexo I - B deste Termo de Referência, bem como as demais características expostas no presente instrumento, observando as dimensões para idades de 02 e 04 anos;

b) As Bermudas (Cod. Efisco – 592178-3) deverão atender às especificações detalhadas no Anexo I - B deste Termo de Referência, bem com as demais características expostas no presente instrumento, observando as dimensões para idades de 02 e 04 anos.

2.4.1.3. Disposições comuns:

2.4.1.3.1. Os itens especificados deverão ser embalados individualmente, em embalagem plástica flexível e transparente composta por polipropileno, de acordo com a caracterização;

2.4.1.3.2. Os itens deverão ser acondicionados de forma a evitar danos durante a movimentação da carga. Havendo espaço vazio entre os itens durante o acondicionamento, este deverá ser preenchido com material adequado, para garantir a integridade dos materiais durante o transporte, não comprometendo a sua estrutura física e, conseqüentemente, evitando desperdícios de material;



GOVERNO DO PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

2.4.1.3.3. Havendo partes protuberantes ou pontiagudas, estas devem ser protegidas com estruturas feitas de papelão ondulado, ou papel de gramatura alta, ou espuma protetora, sem conter áreas impressas;

2.4.1.3.4. Na face superior da embalagem deverá conter as seguintes informações impressas em uma única cor, de forma legível:

I. Nome do Item (Fardamentos, Short-Saia, Bermuda);

II. Exclusivamente para Fardamentos, indicação do modelo (Adulto, Infantil, Pré-escolar) e do tamanho (Adulto: PP, P, M, G, GG, XGG ou XXGG); Infantil: P, M, G; Pré-escolar: 02 ou 04 anos;

III. Exclusivamente para Short-Saia e Bermuda, indicação do tamanho (02 ou 04 anos);

IV. "SEE-PE";

V. "Proibida a comercialização dos produtos".

2.4.1.3.5. Na rotulagem da embalagem devem constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura com identificação dos fabricantes e do fornecedor, orientações sobre manuseio, transporte e estocagem;

2.4.1.3.6. Quando for convocado para o fornecimento, o fornecedor deverá realizar a entrega mediante agrupamento de acordo com sua natureza (Fardamentos Adulto, Infantil, Pré-escolar ou Short-Saia; Bermuda);

2.4.1.3.7. Na hipótese de entrega de Fardamentos, Short-saia e Bermudas, o agrupamento a que se refere a alínea "e" deverá, ainda, considerar o tamanho dos itens, conforme a seguir:

I. No caso de Fardamentos, ADULTO: PP, P, M, G, GG ou XGG; INFANTIL: P, M, G; PRÉ-ESCOLAR: 02 ou 04;

II. No caso de Short-saia e Bermudas, 02 ou 04 anos.

2.4.1.3.8. É obrigação do fornecedor arcar com as despesas de frete/embalagem, que deverão estar inclusas no preço proposto e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;

2.4.1.3.9. Frise-se, por oportuno, que se deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A entrega dos bens será realizada de forma futura e parcelada, nos prazos e quantitativos estimados previstos no quadro abaixo no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da **Emissão da Ordem de Fornecimento** para cada uma das parcelas, conforme cronograma abaixo:



**GOVERNO DE
PERNAMBUCO**

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

Entrega	Em até 15 dias	Em até 30 dias	Em até 45 dias	Em até 60 dias
Parcelada	10% do total do pedido	30% do total do pedido	60% do total do pedido	100% do total do pedido

3.2. Até o final do prazo de entrega, deverá ser solicitado o quantitativo integralmente contratado, ressalvada a possibilidade de aditivo de supressão, na forma prevista na Minuta do Contrato (Anexo I – F deste Termos de Referência);

3.3. A entrega será realizada à Gerência de Logística – GELOG da Secretaria de Educação, no endereço abaixo especificado, mediante agendamento prévio através do telefone (81) 3181-2667, no horário das 8h às 16h e em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira ou pelo e-mail agendamentolog@educacao.pe.gov.br, onde os materiais serão conferidos e recebidos;

3.3.1. Endereço e horário de entrega: O local de entrega será no DEPÓSITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (CD Cabo de Santo Agostinho), mediante agendamento prévio, CONDOMÍNIO CONE PLUG & PLAY 4, Galpão G3, Módulos 8, 9 e 10 – Ponte dos Carvalhos. Endereço: Avenida Governador Miguel Arraes de Alencar, Nº 1380. Cidade: Cabo de Santo Agostinho – PE. CEP: 54580-875. Ponto de referência: Próximo a Metalúrgica Gerdau. Horário: 08:00 às 16:00 horas.

3.4. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

3.5. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

3.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

3.8. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.9. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. A



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

3.10. Será admitida a denúncia por qualquer das partes, respeitado o prazo mínimo de antecedência de **30 (trinta) dias**.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dará em função da necessidade de aquisição de Fardamentos a fim de atender aos discentes da Rede Estadual de Ensino, visando promover a igualdade social, garantindo a qualidade e o bem-estar de crianças e adolescentes atendidas nas instituições da rede pública de ensino do Estado de Pernambuco, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

A oferta de Fardamentos para a escola pública é uma ação importante, não apenas pelo aspecto do favorecimento do desenvolvimento de cada aluno, mas, sobretudo pela promoção da inclusão e a igualdade social – colocando as crianças e adolescentes da rede pública de ensino em nível igualitário, minimizando as desigualdades causadas pelas diferenças sociais.

Esta ação também promove a inserção do (a) estudante na instituição a qual pertence, refletindo diretamente no seu comportamento, identidade e sobretudo seu estímulo pedagógico e motivacional para frequentar a escola e assim alcançar os objetivos educacionais.

Sendo assim, observa-se que a distribuição desses Fardamentos não é apenas uma mera obrigação do poder público, mas representa, para quem os recebe, a mudança de visão diante de uma realidade que, muitas vezes, não oferece as condições necessárias ao desenvolvimento da aprendizagem.

Com um caráter de política educacional que excede a períodos de gestão pública, acredita-se que o presente instrumento vem refletir as concepções dos diferentes segmentos da sociedade participantes e auxilie diretamente na melhoria de índices quantitativos e qualitativos da educação do Estado, enquanto legado para uma geração que suscitará em melhorias.

Portanto, diante dos aspectos e da necessidade de garantir a efetivação, a qualidade de ensino e que todos, sem distinção, acessem plenamente a educação, optou-se por tão relevante temática, tendo em vista a continuidade do atendimento no fornecimento de fardamentos para atender às demandas da Secretaria de Educação de Pernambuco.

Informe-se, por oportuno, que tais objetos atenderão ao dever legal exposto no Plano Nacional de Educação (PNE) e Plano Estadual de Educação (PEE) que determina, nas suas Metas 7 e 5: “fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades”, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem e “erradicar o analfabetismo, universalizando o atendimento escolar e superando as desigualdades educacionais”.



GOVERNO DE PERNAMBUCO

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

Além disso, Planejamento em longo prazo das demandas educacionais no Estado de Pernambuco obedece ao disposto no Plano Estadual de Educação - PEE (Lei Estadual nº 15.533/2015), o qual estabelece como diretriz a universalização do atendimento escolar:

“...Art. 2º São diretrizes do PEE:

(...)

II - universalização do atendimento escolar;

(...)

IV - melhoria da qualidade da educação;...”

Assim, aponta-se, em primeiro lugar, o alinhamento da presente contratação com o PEE, uma vez que, uma vez finalizada, contribuirá com a garantia da universalização do atendimento escolar e a melhoria da qualidade da educação, tendo em vista que disponibilizará aos estudantes materiais adequados para realização das atividades pedagógicas.

Nesse contexto, ressalta-se que a contratação deverá cumprir todos os requisitos constantes neste Termo de Referência, bem como atender aos seguintes critérios essenciais para a satisfação da necessidade pública:

I - Tempestividade/Agilidade para conclusão dentro do curto prazo disponível, posto que:

II - Necessidade de distribuição imediata dos fardamentos imediata para suprir a demanda do semestre letivo, dado que a entrega dos materiais citados proporcionam o padrão de qualidade para a educação pública e asseguram condições igualitárias os estudantes da rede de ensino estadual;

III - Aptidão para gerar benefícios indiretos no âmbito da economia do Estado de Pernambuco, em consonância com a Lei Estadual nº 18.531/2024, a qual institui o programa de desenvolvimento PE Produz Polo de Confecções, promovendo:

IV - Melhor equilíbrio de distribuição de renda e um ambiente favorável para o empreendedorismo e para o surgimento de novos negócios.

V - A circulação na economia em todo o Estado, gerando empregos, renda e desenvolvimento.

4.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No que tange a justificativa da contratação por inexigibilidade de licitação, trazemos à baila excerto do disposto em Parecer Padrão nº 0003/2022 emitido pela d. Procuradoria Geral do Estado - PGE ao discorrer acerca dos procedimentos de credenciamento, senão vejamos:

(...) necessário reforçar que, diante da inexistência de caráter competitivo, podendo ser credenciados os prestadores que atendam às exigências do edital, trata-se de



GOVERNO DE PERNAMBUCO

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

hipótese de inexigibilidade licitatória. Nesse contexto, o art. 74 da Lei nº 14.133/2021 prevê que “é inexigível a licitação quando inviável a competição. O sistema de credenciamento permite a seleção de potenciais interessados para posterior contratação, quando houver interesse na prestação do serviço pelo maior número possível de pessoas. A partir de condições previamente estipuladas por regulamento do Poder Público para o exercício de determinada atividade, todos os interessados que preencherem as respectivas condições serão credenciados e poderão prestar os serviços. Não há, portanto, competição entre interessados para a escolha de um único vencedor, mas, sim, a disponibilização universal do serviço para todos os interessados que preencherem as exigências previamente estabelecidas pelo Poder Público. Destaque-se que, no âmbito da Nova Lei de Licitações e Contratos NLLC (Lei nº 14.133/2021), o credenciamento, além de detalhadamente conceituado, foi previsto como hipótese de contratação direta, por inexigibilidade, possuindo a natureza jurídica de procedimento auxiliar às contratações. Veja-se a disciplina do credenciamento na NLLC:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei: I - credenciamento;

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;



GOVERNO DE PERNAMBUCO

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital. Assim, o credenciamento se trata de uma etapa prévia a um processo de contratação direta por inexigibilidade, diante da ausência de competição.

5. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os quantitativos previstos foram definidos a partir de informação extraída da base de dados do sistema SIEPE do ano 2026, juntada pela Gerência Técnica da Rede Escolar (GTRES). Conforme dados SIEPE doc. 84533184. De acordo como a tabela consolidada no doc. 82419916, informa que a quantidade de 01 (um) fardamento por estudante é de 506.645 (quinhentos e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco) unidades, multiplicando por 03 (três) unidades de fardamento para cada estudante, resulta em um total de 1.519.935 (um milhão, quinhentos e dezenove mil, novecentos e trinta e cinco) unidades. A quantidade de 03 (três) fardas por estudante visa garantir as condições mínimas de higiene e dignidade escolar. O quantitativo permite o revezamento indispensável (uso, lavagem e reserva), prevenindo a evasão escolar por falta de vestimenta limpa e assegurando que o fardamento cumpra sua função de identificação e segurança estudantil de forma ininterrupta durante toda a semana letiva.

Em face disso, o governo tem realizado diversas medidas para o acréscimo no quantitativo de matrículas em 2027 estimando-se o aumento do número de estudantes, tendo em vista:

a) a criação do Programa Pé de Meia, em 16 de janeiro de 2024, por intermédio da Lei Federal nº 14.818, a qual possui dentro de seus objetivos democratizar o acesso dos jovens ao ensino médio e estimular a sua permanência nele, mitigar os efeitos das desigualdades sociais na permanência e na conclusão do ensino médio, reduzir as taxas de retenção, de abandono e de evasão escolar;

b) o fortalecimento da matrícula de Educação de Jovens e Adultos como diretriz do Programa Juntos pela Educação;

c) Crescimento da demanda pela Etapa Ensino Médio no Noturno.



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

Ressalta-se, por cautela, que o aumento no quantitativo de matrículas em 2027 se baseia em uma estimativa fornecida pela área técnica, considerando o resultado previsto pela implementação de políticas públicas com esse objetivo no âmbito estadual.

Nesse contexto, os quantitativos estão previstos no quadro abaixo:

COTA PRINCIPAL 50%					
FARDAMENTOS ADULTO (COTA PRINCIPAL)					
ITEM	CÓDIGO E- FISCO	DESCRIÇÃO	TAMANHO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD TOTAL
1	489134-1	CAMISA - ADULTO, TIPO UNIFORME ESCOLAR, EM MALHA PV, NA COR BRANCA, TAMANHOS DIVERSOS, MANGAS CURTAS, COM LOGOMARCA IMPRESSA COLORIDA.	PP ADULTO -	Unidade	21.472
			P ADULTO -	Unidade	179.003
			M ADULTO -	Unidade	342.028
			G ADULTO -	Unidade	169.013
			GG ADULTO -	Unidade	31.609
			XGG ADULTO -	Unidade	5.186
			XXGG ADULTO -	Unidade	1.638
TOTAL					749.949

FARDAMENTOS INFANTIL (COTA PRINCIPAL)					
ITEM	CÓDIGO E- FISCO	DESCRIÇÃO	TAMANHO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD TOTAL
2	489133-3	CAMISA - INFANTIL, TIPO UNIFORME ESCOLAR, EM MALHA PV, NA COR BRANCA, TAMANHOS DIVERSOS, MANGAS CURTAS, COM LOGOMARCA IMPRESSA	P INFANTIL -	Unidade	130
			M INFANTIL -	Unidade	144



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

		COLORIDA	G INFANTIL	Unidade	3.128
TOTAL					3.402

FARDAMENTOS PRÉ-ESCOLAR (COTA PRINCIPAL)					
ITEM	CÓDIGO E- FISCO	DESCRIÇÃO	TAMANHO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD 2027
3	590706-3	UNIFORME - EM MALHA PV,TAMANHOS: P, M, G E GG,CAMISA, COR BRANCA, COM LOGOMARCA IMPRESSA EM POLICROMIA,SEM MANGA,PRE ESCOLAR	02 anos	Unidade	3.759
3	590706-3	UNIFORME - EM MALHA PV,TAMANHOS: P, M, G E GG,CAMISA, COR BRANCA, COM LOGOMARCA IMPRESSA EM POLICROMIA,SEM MANGA,PRE ESCOLAR	04 anos	Unidade	2.858
TOTAL					6.617

SHORT-SAIA (COTA PRINCIPAL)					
ITEM	CÓDIGO E- FISCO	DESCRIÇÃO	TAMANHO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD 2027
4	592175-9	UNIFORME - 100% POLIESTER, TAMANHOS DIVERSOS, SHORT-SAIA, COR AZUL, COM A LOGOMARCA IMPRESSA BRANCA, PRE ESCOLAR	02 anos	Unidade	1.799
4	592175-9	UNIFORME - 100% POLIESTER, TAMANHOS DIVERSOS, SHORT-SAIA, COR AZUL, COM A LOGOMARCA IMPRESSA BRANCA, PRE ESCOLAR	04 anos	Unidade	1.308
TOTAL					3.107

BERMUDAS (COTA PRINCIPAL)					
ITEM	CÓDIGO E- FISCO	DESCRIÇÃO	TAMANHO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD 2027



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

5	592178-3	UNIFORME - 100% POLIESTER, TAMANHOS DIVERSOS, BERMUDAS, COR AZUL, LOGOMARCA IMPRESSA BRANCA, PRE ESCOLAR	02 anos	Unidade	1.960
5	592178-3	UNIFORME - 100% POLIESTER, TAMANHOS DIVERSOS, BERMUDAS, COR AZUL, LOGOMARCA IMPRESSA BRANCA, PRE ESCOLAR	04 anos	Unidade	1.550
TOTAL					3.510

COTA RESERVADA 50%

FARDAMENTOS ADULTO (COTA RESERVADA)

ITEM	CÓDIGO E- FISCO	DESCRIÇÃO	TAMANHO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD TOTAL
6	489134-1	CAMISA - ADULTO, TIPO UNIFORME ESCOLAR, EM MALHA PV, NA COR BRANCA, TAMANHOS DIVERSOS, MANGAS CURTAS, COM LOGOMARCA IMPRESSA COLORIDA.	PP ADULTO -	Unidade	21.473
			P ADULTO -	Unidade	179.002
			M ADULTO -	Unidade	342.029
			G ADULTO -	Unidade	169.012
			GG ADULTO -	Unidade	31.610
			XGG ADULTO -	Unidade	5.185
			XXGG ADULTO -	Unidade	1.638
TOTAL					749.949

FARDAMENTOS INFANTIL (COTA RESERVADA)

ITEM	CÓDIGO E- FISCO	DESCRIÇÃO	TAMANHO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD TOTAL
7	489133-3	CAMISA - INFANTIL, TIPO UNIFORME ESCOLAR, EM	P INFANTIL -	Unidade	131



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

		MALHA PV, NA COR BRANCA,TAMANHOS DIVERSOS,MANGAS CURTAS, COM LOGOMARCA IMPRESSA COLORIDA	M INFANTIL -	Unidade	144
			G INFANTIL -	Unidade	3.127
TOTAL					3.402

FARDAMENTOS PRÉ-ESCOLAR (COTA RESERVADA)					
ITEM	CÓDIGO E- FISCO	DESCRIÇÃO	TAMANHO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD 2027
8	590706-3	UNIFORME - EM MALHA PV,TAMANHOS: P, M, G E GG,CAMISA, COR BRANCA, COM LOGOMARCA IMPRESSA EM POLICROMIA,SEM MANGA,PRE ESCOLAR	02 anos	Unidade	3.759
8	590706-3	UNIFORME - EM MALHA PV,TAMANHOS: P, M, G E GG,CAMISA, COR BRANCA, COM LOGOMARCA IMPRESSA EM POLICROMIA,SEM MANGA,PRE ESCOLAR	04 anos	Unidade	2.858
TOTAL					6.617

SHORT-SAIA (COTA RESERVADA)					
ITEM	CÓDIGO E- FISCO	DESCRIÇÃO	TAMANHO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD 2027
9	592175-9	UNIFORME - 100% POLIESTER, TAMANHOS DIVERSOS, SHORT-SAIA, COR AZUL, COM A LOGOMARCA IMPRESSA BRANCA, PRE ESCOLAR	02 anos	Unidade	1.799
9	592175-9	UNIFORME - 100% POLIESTER, TAMANHOS DIVERSOS, SHORT-SAIA, COR AZUL, COM A LOGOMARCA IMPRESSA BRANCA, PRE ESCOLAR	04 anos	Unidade	1.308
TOTAL					3.107



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

BERMUDAS (COTA RESERVADA)					
ITEM	CÓDIGO E- FISCO	DESCRIÇÃO	TAMANHO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD 2027
10	592178-3	UNIFORME - 100% POLIESTER, TAMANHOS DIVERSOS, BERMUDAS, COR AZUL, LOGOMARCA IMPRESSA BRANCA, PRE ESCOLAR	02 anos	Unidade	1.960
10	592178-3	UNIFORME - 100% POLIESTER, TAMANHOS DIVERSOS, BERMUDAS, COR AZUL, LOGOMARCA IMPRESSA BRANCA, PRE ESCOLAR	04 anos	Unidade	1.549
TOTAL					3.510

CONSOLIDADO POR ITEM						
ITEM	CÓD. EFISCO	DESCRIÇÃO	U.F.	QTDE	QTDE POR ESTUDANTE	QTDE TOTAL
1	489134 -1	CAMISA - ADULTO, TIPO UNIFORME ESCOLAR, EM MALHA PV, NA COR BRANCA, TAMANHOS DIVERSOS, MANGAS CURTAS, COM LOGOMARCA IMPRESSA COLORIDA	Unid .	499.96 6	3	1.499.89 8
2	489133 -3	CAMISA - INFANTIL, TIPO UNIFORME ESCOLAR, EM MALHA PV, NA COR BRANCA, TAMANHOS DIVERSOS, MANGAS CURTAS, COM LOGOMARCA IMPRESSA COLORIDA	Unid .	2.268	3	6.804
3	590706 -3	UNIFORME - EM MALHA PV, TAMANHOS: P, M, G E GG, CAMISA, COR BRANCA, COM LOGOMARCA IMPRESSA EM POLICROMIA, SEM MANGA, PRE ESCOLAR	Unid .	4.411	3	13.233



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

4	592175 -9	UNIFORME - 100% POLIESTER, TAMANHOS DIVERSOS, <u>SHORT- SAIA</u> , COR AZUL, COM A LOGOMARCA IMPRESSA BRANCA, PRE ESCOLAR	Unid .	2.071	3	6.213
5	592178 -3	UNIFORME - 100% POLIESTER, TAMANHOS DIVERSOS, <u>BERMUDA S</u> , COR AZUL, LOGOMARCA IMPRESSA BRANCA, PRE ESCOLAR	Unid .	2.340	3	7.020
	TOTAL					1.533.16 8

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DO IMPACTO FINANCEIRO

6.1 Os valores (preços referenciais) considerados para este credenciamento constam no Mapa de Preços elaborado pelo setor competente da SEE - Gerência Técnica de Análise de Mercado (doc. 85413557). Nele, encontra-se a metodologia praticada, os valores financeiros a serem praticados e as regras aplicáveis;

6.1.1. A metodologia utilizada no Mapa Analítico foi a de Média, em atenção ao disposto art. 6º §1º ao §4º da Portaria SAD nº 2.679/2021 e suas alterações, conforme Declaração de Compatibilidade (doc. 85406799);

6.2. Para o cálculo do impacto financeiro foi considerado o quantitativo total descrito para o cumprimento da demanda no item 5 – DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, deste Termo de Referência;

6.3. O Documento com a memória de cálculo referente ao impacto financeiro, elaborado pela Gerência de Análise Mercadológica da SEE/PE, encontra-se acostado nos autos do processo (docs. 85413557 e 85406799);

6.4. O impacto financeiro anual estimado é de R\$ 30.060.072,27 (trinta milhões, sessenta mil e setenta e dois reais e vinte e sete centavos) conforme Mapa Analítico de Preços (doc. 85413557) elaborado pela Gerência de Análise Mercadológica da SEE/PE, constante nos autos do processo, conforme tabela abaixo:



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

COTA PRINCIPAL 50%

FARDAMENTOS ADULTO (COTA PRINCIPAL)

ITEM	CÓDIGO E-FISCAL	DESCRIÇÃO	TAMANHO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD 2027	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	489134-1	CAMISA - ADULTO, TIPO UNIFORME ESCOLAR, EM MALHA PV, NA COR BRANCA, TAMANHOS DIVERSOS, MANGAS CURTAS, COM LOGOMARCA IMPRESSA COLORIDA.	PP - ADULTO	Unidade	21.472	21.472	R\$ 19,67	R\$ 422.354,24
			P - ADULTO	Unidade	179.003	179.003	R\$ 19,67	R\$ 3.520.989,01
			M - ADULTO	Unidade	342.028	342.028	R\$ 19,67	R\$ 6.727.690,76
			G - ADULTO	Unidade	169.013	169.013	R\$ 19,67	R\$ 3.324.485,71
			GG - ADULTO	Unidade	31.609	31.609	R\$ 19,67	R\$ 621.749,03
			XGG - ADULTO	Unidade	5.186	5.186	R\$ 19,67	R\$ 102.008,62
			XXGG - ADULTO	Unidade	1.638	1.638	R\$ 19,67	R\$ 32.219,46
TOTAL					749.949	749.949	R\$ 19,67	R\$ 14.751.496,83

FARDAMENTOS INFANTIL (COTA PRINCIPAL)

ITEM	CÓDIGO E-FISCAL	DESCRIÇÃO	TAMANHO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD 2027	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	489133-3	CAMISA INFANTIL, TIPO UNIFORME ESCOLAR, EM	P - INFANTIL	Unidade	130	130	R\$ 17,55	R\$ 2.281,50



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

		MALHA PV, NA COR BRANCA,TAMA NHOS DIVERSOS,MAN GAS CURTAS, COM LOGOMARCA IMPRESSA COLORIDA	M – INFANT IL	Unidade	14 4	144	R\$ 17, 55	R\$ 2.527, 20
			G – INFANT IL	Unidade	31 28	3128	R\$ 17, 55	R\$ 54.89 6,40
TOTAL					34 02	3402	R\$ 17, 55	R\$ 59.70 5,10

FARDAMENTOS PRÉ-ESCOLAR (COTA PRINCIPAL)

ITE M	CÓDI GO E- FISC O	DESCRIÇÃO	TAMAN HO	UNIDADE DE FORNECIME NTO	QT D 202 7	QTD TOT AL	VALOR UNITÁ RIO	VALOR TOTAL
3	59070 6-3	UNIFORME - EM MALHA PV,TAMANHO S: P, M, G E GG,CAMISA, COR BRANCA, COM LOGOMARCA IMPRESSA EM POLICROMIA, SEM MANGA,PRES COLAR	02 anos ou 04 anos	Unidade	6.6 17	6.61 7	R\$ 16,4 8	R\$ 109.04 8,16
TOTAL					6.6 17	6.61 7	R\$ 16,4 8	R\$ 109.04 8,16

SHORT-SAIÁ (COTA PRINCIPAL)

ITE M	CÓDI GO E- FISC O	DESCRIÇÃO	TAMAN HO	UNIDADE DE FORNECIME NTO	QT D 202 7	QTD TOT AL	VALOR UNITÁ RIO	VALOR TOTAL
----------	----------------------------	-----------	-------------	--------------------------------	---------------------	------------------	-----------------------	----------------



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

4	59217 5-9	UNIFORME - 100% POLIESTER, TAMANHOS DIVERSOS, SHORT-SAIA, COR AZUL, COM A LOGOMARCA IMPRESSA BRANCA, PRE ESCOLAR	02 anos ou 04 anos	Unidade	3.1 07	3.10 7	R\$ 18,0 9	R\$ 56.20 5,63
TOTAL					3.1 07	3.10 7	R\$ 18,0 9	R\$ 56.20 5,63

BERMUDAS (COTA PRINCIPAL)								
ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	TAMANHO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD 2027	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	59217 8-3	UNIFORME - 100% POLIESTER, TAMANHOS DIVERSOS, BERMUDAS, COR AZUL, LOGOMARCA IMPRESSA BRANCA, PRE ESCOLAR	02 anos ou 04 anos	Unidade	3.5 10	3.510	R\$ 15,2 7	R\$ 53.597 ,70
TOTAL					3.5 10	3.510	R\$ 15,2 7	R\$ 53.597 ,70

COTA RESERVADA 50%



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

FARDAMENTOS ADULTO (COTA RESERVADA)

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	TAMANHO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD 2027	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	489134-1	CAMISA - ADULTO, TIPO UNIFORME ESCOLAR, EM MALHA PV, NA COR BRANCA, TAMANHOS DIVERSOS, MANGAS CURTAS, COM LOGOMARCA IMPRESSA COLORIDA.	PP - ADULTO	Unidade	21.473	21.473	R\$ 19,67	R\$ 422.373,91
			P - ADULTO	Unidade	179.002	179.002	R\$ 19,67	R\$ 3.520.969,34
			M - ADULTO	Unidade	342.029	342.029	R\$ 19,67	R\$ 6.727.710,43
			G - ADULTO	Unidade	169.012	169.012	R\$ 19,67	R\$ 3.324.466,04
			GG - ADULTO	Unidade	31.610	31.610	R\$ 19,67	R\$ 621.768,70
			XGG - ADULTO	Unidade	5.185	5.185	R\$ 19,67	R\$ 101.988,95
			XXGG - ADULTO	Unidade	1.638	1.638	R\$ 19,67	R\$ 32.219,46
TOTAL					749.949	749.949	R\$ 19,67	R\$ 14.751.496,83

FARDAMENTOS INFANTIL (COTA RESERVADA)

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	TAMANHO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD 2027	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	489133-3	CAMISA INFANTIL, TIPO UNIFORME ESCOLAR, EM MALHA PV, NA COR BRANCA, TAMANHOS DIVERSOS, MAN	P - INFANTIL	Unidade	131	131	R\$ 17,55	R\$ 2.299,05
			M - INFANTIL	Unidade	144	144	R\$ 17,55	R\$ 2.527,20



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

		GAS CURTAS, COM LOGOMARCA IMPRESSA COLORIDA	G INFANT IL	Unidade	3.1 27	3.12 7	R\$ 17, 55	R\$ 54.87 8,85
TOTAL					3.4 02	3.40 2	R\$ 17, 55	R\$ 59.70 5,10

FARDAMENTOS PRÉ-ESCOLAR (COTA RESERVADA)

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	TAMANHO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD 2026	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	590706-3	UNIFORME - EM MALHA PV, TAMANHOS: P, M, G E GG, CAMISA, COR BRANCA, COM LOGOMARCA IMPRESSA EM POLICROMIA, SEM MANGA, PRÉ-ESCOLAR	02 anos ou 04 anos	Unidade	6.616	6.616	R\$ 16,48	R\$ 109.031,68
TOTAL					6.616	6.616	R\$ 16,48	R\$ 109.031,68

SHORT-SAIA (COTA RESERVADA)

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	TAMANHO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD 2026	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	592175-9	UNIFORME - 100% POLIESTER, TAMANHOS DIVERSOS, SHORT-SAIA, COR AZUL, COM A LOGOMAR	02 anos ou 04 anos	Unidade	3.106	3.106	R\$ 18,09	R\$ 56.187,54



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

		CA IMPRESSA BRANCA, PRE ESCOLAR						
TOTAL					3.1 06	3.106	R\$ 18,0 9	R\$ 56.187 ,54

BERMUDAS (COTA RESERVADA)								
ITE M	CÓDI GO E- FISCO	DESCRIÇÃ O	TAMAN HO	UNIDADE DE FORNECIME NTO	QT D 202 6	QTD TOT AL	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
10	59217 8-3	UNIFORME - 100% POLIESTER, TAMANHOS DIVERSOS, BERMUDAS, COR AZUL, LOGOMARCA IMPRESSA BRANCA, PRE ESCOLAR	02 anos ou 04 anos	Unidade	3.5 10	3.510	R\$ 15,2 7	R\$ 53.597 ,70
TOTAL					3.5 10	3.510	R\$ 15,2 7	R\$ 53.597 ,70

CONSOLIDADO POR ITEM						
ITE M	CÓD. EFISC O	DESCRIÇÃO	U.F.	VALOR UNITÁRI O	QTDE	VALOR TOTAL
1	489134- 1	CAMISA - ADULTO, TIPO UNIFORME ESCOLAR, EM MALHA PV, NA COR BRANCA, TAMANHOS DIVERSOS,	Unid .	R\$ 19,67	1.499.898	R\$ 29.502.993,6 6



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

		MANGAS CURTAS, COM LOGOMARCA IMPRESSA COLORIDA				
2	489133-3	CAMISA - INFANTIL, TIPO UNIFORME ESCOLAR, EM MALHA PV, NA COR BRANCA, TAMANHOS DIVERSOS, MANGAS CURTAS, COM LOGOMARCA IMPRESSA COLORIDA	Unid .	R\$ 17,55	6.804	R\$ 119.410,20
3	590706-3	UNIFORME - EM MALHA PV, TAMANHOS: P, M, G E GG, CAMISA, COR BRANCA, COM LOGOMARCA IMPRESSA EM POLICROMIA, SEM MANGA, <u>PRE ESCOLAR</u>	Unid .	R\$ 16,48	13.233	R\$ 218.079,84
4	592175-9	UNIFORME - 100% POLIESTER, TAMANHOS DIVERSOS, <u>SHORT- SAIA</u> , COR AZUL, COM A LOGOMARCA IMPRESSA BRANCA, PRE ESCOLAR	Unid .	R\$ 18,09	6.213	R\$ 112.393,17
5	592178-3	UNIFORME - 100% POLIESTER, TAMANHOS DIVERSOS, <u>BERMUDAS</u> , COR AZUL, LOGOMARCA IMPRESSA BRANCA, PRE ESCOLAR	Unid .	R\$ 15,27	7.020	R\$ 107.195,40
Total					1.533.168	R\$ 30.060.072,27

7. DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

7.1. A área de abrangência geográfica para o fornecimento do objeto deste Credenciamento compreende a totalidade do território do Estado de Pernambuco, configurando-se como área total de atendimento onde estão localizadas todas as unidades escolares integrantes da Rede Pública Estadual de Ensino.

7.2. O fardamento escolar objeto deste instrumento será destinado ao atendimento universal dos discentes regularmente matriculados na rede pública estadual, abrangendo todas as escolas distribuídas pelas 12 (doze) Regiões de



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

Desenvolvimento e jurisdicionadas pelas respectivas Gerências Regionais de Educação (GREs) da Secretaria de Educação de Pernambuco

8. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Das condições de participação:

8.1.1. Poderão participar deste CREDENCIAMENTO as pessoas jurídicas submetidas à Lei nº 18.531/2024, a qual institui o Programa de Desenvolvimento do Polo de Confeções do Agreste de Pernambuco - PE Produz Polo de Confeções, que estabelece, em seu parágrafo único, que, “para os fins da presente Lei, serão consideradas empresas do Polo de Confeções do Agreste de Pernambuco as que tiverem sua matriz estabelecida em um dos municípios constantes do Anexo Único, conforme art. 1º, incisos VIII e IX, da Lei Complementar nº 388, de 27 de abril de 2018, e que tenham como atividade principal a indústria têxtil de confecção”;

ANEXO ÚNICO

Região de Desenvolvimento Agreste Central - RD 08		
Agrestina	Alagoinha	Altinho
Barra de Guabiraba	Belo Jardim	Bezerros
Bonito	Brejo da Madre de Deus	Cachoeirinha
Camocim de São Félix	Caruaru	Cupira
Gravatá	Ibirajuba	Jataúba
Lagoa dos Gatos	Panelas	Pesqueira
Poção	Pombos	Riacho das Almas
Sairé	Sanharó	São Bento do Una
São Caitano	São Joaquim do Monte	Tacaimbó
Região de Desenvolvimento Agreste Setentrional - RD 09		
Bom Jardim	Casinhas	Cumaru
Feira Nova	Frei Miguelinho	João Alfredo



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

Limoeiro	Machados	Orobó
Passira	Salgadinho	São Vicente Férrer
Santa Cruz do Capibaribe	Santa Maria do Cambucá	Surubim
Taquaritinga do Norte	Toritama	Vertente do Lério
Vertentes		

8.1.2. O credenciamento dos interessados será permanente e a qualquer tempo serão aceitas novas inscrições de todos que atendam as condições e os requisitos legais e técnicos para fornecimento do objeto.

8.1.3. Não poderão participar do presente credenciamento:

8.1.3.1. Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

8.1.3.2. Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

8.1.3.3. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/ 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

8.1.3.4. Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

8.1.3.5. Pessoa jurídica que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente interessado;

8.1.3.6. Pessoa jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.3.7. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;



GOVERNO DE PERNAMBUCO

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

8.1.3.8. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento;

8.1.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme previsto neste Termo de Referência;

8.1.3.10. Pessoas Físicas, conforme previsto neste Termo de Referência;

8.1.3.11. Pessoa jurídica que tenha como sócio aquele a quem foi dirigida as penalidades dos itens 8.1.3.1 a 8.1.3.2, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

8.1.3.12. Pessoas jurídicas cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco.

8.2 DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

8.2.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto;

8.2.2. Assim, não poderá participar deste credenciamento consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do (s) presente (s) fornecimento (s);

8.2.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que são produtos que podem ser obtidos através do trabalho de pequenos empreendedores e suas organizações, os quais podem se credenciar para o fornecimento de um ou mais itens da presente contratação;

8.2.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

8.3. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NO CREDENCIAMENTO

8.3.1. É vedada a participação de pessoas físicas no presente credenciamento, uma vez que:

8.3.1.1. A complexidade logística que será apresentada no Plano de Produção exige das empresas estrutura mínima e equipamentos específicos necessários à confecção dos objetos do presente credenciamento se tornando incompatível com a capacidade produtiva de pessoas físicas;

8.3.1.2. A dificuldade de administração do número de fornecedores credenciados em caso de participação de pessoas físicas, em razão da imensidão de profissionais que atuam no ramo têxtil, os quais, na oportunidade, deveriam receber uma divisão igualitária para atuação no credenciamento, tornando, assim, incompatível com a finalidade almejada para a execução do objeto e atendimento da política pública com efetividade.



GOVERNO DE PERNAMBUCO

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

8.4. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

8.4.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto do presente credenciamento, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o fornecimento do objeto pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizam tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

9. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI Nº 18.531/2024 c/c LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

9.1 No que diz respeito às compras públicas, aplica-se o disposto na Legislação Federal para concessão de benefícios às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), exceto quando houver legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável às MEs e EPPs, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006;

9.2. Sendo assim, considerando que o art. 3º, inciso I, da Lei nº 18.531/2024 possibilitou a reserva de 50% (cinquenta por cento) do total de itens a serem adquiridos por meio do processo de credenciamento para aquisição preferencial de ME e EPP, entende-se pela necessidade de adoção dos benefícios previstos na legislação estadual;

9.3. Em face do exposto, os itens 6, 7, 8, 9 e 10 deste credenciamento apresentados no Item 5, os quais representam o percentual de 50% (cinquenta por cento) do total de itens a serem adquiridos na presente aquisição, serão considerados de participação reservada de microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.4. Ressalta-se que, conforme o disposto no art. 3º, Parágrafo Único, da Lei nº 18.531/2024, no caso de não haver no mínimo 3 (três) MEIs e/ou EPPs competitivas capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não será aplicado o benefício descrito no subitem 9.2 devendo o quantitativo reservado na Cota Reservada ser redistribuído para a Cota Principal;

9.5. Destaca-se que, uma vez publicada a lista de credenciados, ficará a cargo da SEE a distribuição da demanda, o que inclui a aplicação do referido benefício de acordo com os supracitados requisitos legais.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

10.1. A participação dos interessados no presente processo de credenciamento será formalizada por meio da inclusão no sistema eletrônico de Proposta de Solicitação para Credenciamento (modelo constante do Anexo I - C), acompanhada dos documentos de habilitação e do Plano de Produção (modelo constante no Anexo I - D) em formato PDF.



GOVERNO DE PERNAMBUCO

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

10.2. No encaminhamento da proposta, devem ser indicados os e-mails e telefones para contatos válidos, para fins de diligência por parte dos Agentes de Contratação.

10.3. As inscrições poderão ser realizadas a partir da data de disponibilização do edital de credenciamento no Sistema CredenciaPE e no PNCP.

10.4. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação da Proposta de Solicitação de Credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos;

10.5. A responsabilidade sobre o envio dos documentos relativos à inscrição, assim como a veracidade das informações prestadas, será única e exclusiva do interessado;

10.6. Poderão ser apresentados pedidos de credenciamento a qualquer tempo;

10.7. Os pedidos de credenciamento realizado nos primeiros 15 (quinze) dias após a data de publicação do Edital serão apreciados pelos Agentes de Contratação para a formação do Banco de Credenciados inaugural.

10.8. Após a análise do primeiro grupo de credenciados, serão realizados exames dos pedidos posteriores, no mínimo, a cada 90 (noventa) dias;

10.9. O não envio dos documentos, ou a sua insuficiência, implicará a desclassificação do interessado, sem prejuízo da complementação da documentação em novo pedido de credenciamento.

11. DA PROPOSTA

11.1. A Proposta de Solicitação para Credenciamento (Anexo I – C) e o Plano de Produção (Anexo I – D) devem ser elaborados conforme especificações deste Termo de Referência;

11.2. O Plano de Produção (Anexo I – D) deve indicar que o interessado possui a capacidade instalada de produção mensal de, ao menos, 5.000 (cinco mil) itens, sob pena de a solicitação para Credenciamento não ser aceita;

11.3. A Proposta de Solicitação para Credenciamento e o Plano de Produção devem ser elaborados, preferencialmente, em papel timbrado da proponente, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Deverão ser apresentados os documentos de habilitação abaixo relacionados, nos termos e prazo previstos neste Termo de Referência:

12.1.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio de inclusão no sistema CredenciaPE.

12.1.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando



GOVERNO DE PERNAMBUCO

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir;

12.1.3. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição;

12.1.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade.

12.1.5. Devem os habilitados manter durante o período do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE e E-Fisco.

12.2. Habilitação Jurídica

12.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> e ainda a declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo I - E);

12.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.5. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

12.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, com as seguintes informações:

12.3.1.1. Matriz da empresa estabelecida em um dos municípios constantes do Anexo Único da Lei nº 18.531/2024;



GOVERNO DE PERNAMBUCO

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

12.3.1.2. Atividade principal: indústria têxtil de confecção;

12.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

12.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

12.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio do interessado;

12.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal.

12.3.6. Conforme disposto no art. 3º, I, da Lei Estadual 18.531/2024, as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP poderão apresentar a certidão de regularidade fiscal estadual apenas quando da efetiva contratação;

12.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

12.3.8. Caso a proponente esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

12.3.8.1. Para os fins do disposto no item acima, o proponente deverá apresentar decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido de recuperação e dispense expressamente as certidões negativas, e comprovar que o respectivo plano de recuperação ainda não foi aprovado e homologado em Juízo.

12.3.8.2. Caso o proponente em recuperação judicial já tenha tido seu plano aprovado e homologado em juízo até a data de abertura da fase de habilitação do credenciamento, a dispensa prevista acima não subsiste e o proponente deverá apresentar todas as certidões de regularidade requeridas neste Edital.

12.4. Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da proponente, ou de seu domicílio;



GOVERNO DE PERNAMBUCO

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

12.4.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da proponente;

12.4.2.1. A certidão descrita no item anterior somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente conter a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

12.4.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a proponente será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

12.5. Qualificação Técnico-Operacional

Considerando os objetivos expressos na Lei nº 18.531/2024, especialmente no que se refere ao incentivo à formalização e regularização de empresas, conforme previsto no inciso III do Art. 1º do referido diploma, optou-se por não exigir a qualificação técnica-operacional no presente credenciamento.

Essa decisão tem como principal objetivo ampliar a participação de possíveis interessados que desejam regularizar suas empresas e se credenciar de acordo com os termos deste Termo de Referência.

Ao eliminar essa exigência, busca-se democratizar o acesso ao processo de credenciamento, permitindo que mais microempresas e empresas de pequeno porte possam participar, fortalecer suas operações e contribuir para o desenvolvimento do Polo de Confecções do Agreste de Pernambuco. Essa abordagem está alinhada com a missão do programa de promover o crescimento econômico sustentável na região, reduzindo as desigualdades sociais e proporcionando oportunidades para que empreendedores locais possam prosperar.

12.6. Documentos Complementares

12.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.6.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade credenciante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021.

12.6.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto do presente credenciamento.

12.6.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024.

13. DAS ETAPAS DO CREDENCIAMENTO

13.1. O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:



GOVERNO DE PERNAMBUCO

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

13.1.1. Inscrição mediante apresentação de Proposta de Solicitação de Credenciamento (Anexo I - C), Plano de Produção (Anexo I - D) e documentos Habilitação (Item 12).

13.1.2. A recepção dos documentos ficará a cargo dos Agentes de Contratação.

13.1.3. Uma vez recepcionados, os documentos de habilitação serão analisados pelos Agentes de Contratação.

13.1.4. Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, o proponente será notificado, por meio do e-mail cadastrado na plataforma CredenciaPE, para sanar a pendência no portal eletrônico no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não supridas as irregularidades no prazo estipulado, implicará na desclassificação do interessado, sem prejuízo da complementação da documentação em novo pedido de credenciamento;

13.1.5. O resultado da análise dos pedidos de credenciamento será publicado em sistema eletrônico oficial;

13.1.6. A interposição de recursos será realizada nos termos e prazos previstos no item 15;

13.1.7. Após a fase recursal, será publicado o banco de credenciados em sistema eletrônico oficial e no PNCP.

13.1.8. Os documentos relativos à Proposta de Solicitação de Credenciamento e Plano de Produção dos credenciados serão submetidos à análise da Comissão Gestora do Credenciamento da SEE/PE, que emitirá Parecer Técnico Conclusivo quanto às propostas apresentadas e a distribuição da demanda, conforme previsto no item 14, para posterior publicação do respectivo resultado no sítio eletrônico oficial da SEE (<https://portal.educacao.pe.gov.br/>).

13.1.9. Na publicação dos resultados, será divulgada a distribuição da demanda assegurada a abertura de prazo para pedido de reconsideração, contado da publicação do resultado no sítio eletrônico oficial da SEE (<https://portal.educacao.pe.gov.br/>).

13.1.10. Após a análise do pedido de reconsideração, a Secretaria de Educação procederá com a publicação do resultado final do banco de credenciados no sítio eletrônico oficial da SEE (<https://portal.educacao.pe.gov.br/>).

13.1.11. O banco de credenciados será atualizado em periodicidade trimestral, ou conforme a necessidade da SEE/PE, após procedimento previsto no edital de credenciamento, ou em caso de descredenciamento, a pedido ou de ofício, observada a necessidade de divulgação do novo banco na forma prevista no subitem anterior, bem como observado os prazos e periodicidade previstos neste Termo de Referência;

13.1.12. Considerando que o credenciamento de interessados será permanente e a qualquer tempo, novos pedidos de Credenciamento serão analisados seguindo as fases indicadas neste item;



GOVERNO DE PERNAMBUCO

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

13.1.13. Durante o prazo de validade do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições de habilitação exigidas no edital, apresentando documentos atualizados quando de sua convocação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

13.1.14. Havendo mais de um prestador habilitado, serão credenciados todos que atendam aos requisitos do Termo de Referência e Edital, com distribuição de itens conforme a capacidade instalada, de acordo com a Proposta de Solicitação de Credenciamento e do Plano de Produção;

13.1.15. Havendo mais de um prestador com capacidade instalada que atenda ao limite máximo do quantitativo de itens indicados na necessidade de contratação, a distribuição desses itens dar-se-á de forma equânime, de acordo com os critérios definidos no item 14 do Termo de Referência;

13.1.16. Em caso de posterior credenciamento de um novo prestador, o saldo de itens ainda não previstos em contrato deverá ser redistribuído de forma equânime e isonômica entre todos os credenciados.

14. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA ENTRE OS CREDENCIADOS

14.1. Havendo mais de um prestador habilitado, serão credenciados todos que atendam aos requisitos do Termo de Referência e Edital, com distribuição da demanda de execução do objeto de acordo com a capacidade instalada de produção mensal estipulada no Proposta de Solicitação para Credenciamento e o Plano de Produção e os critérios dispostos no item 13.

14.2. Deverá o participante discriminar na Proposta de Solicitação de Credenciamento quais itens pretende fornecer, bem como a capacidade instalada de produção mensal de fornecimento;

14.3. A convocação dos credenciados será realizada mediante rodízios, tendo em vista a garantia da isonomia prevista na forma de aquisição, por meio de credenciamento, obedecida a ordem cronológica dos protocolos;

14.4. Os credenciados comporão lista de fornecedor específica para cada item de uniforme destinados à Administração Pública do Estado de Pernambuco, cuja contratação ocorrerá através de resultado do processo de distribuição definido pela SEE, observando-se o atendimento das demandas em critério isonômico;

14.5. Os participantes, à medida que forem credenciados, comporão lista do credenciamento específica para cada item de uniforme, para efeito de ordem de convocação para contratação, permanentemente publicada no site da SEE, ficando excluída a vontade da Administração na distribuição das demandas;

14.6. Quando do ingresso de novos credenciados ao cadastro, estes serão automaticamente posicionados na sequência do último credenciado, seguindo a ordem existente dentro do rodízio;

14.7. A distribuição das demandas será feita entre os fornecedores que estiverem credenciados dentro do período previsto em edital quando da apresentação da



GOVERNO DE PERNAMBUCO

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

proposta de solicitação de credenciamento. Credenciamentos posteriores ao período previsto em edital ficarão disponíveis para futuras demandas;

14.8. Uma vez distribuída a demanda pela SEE, será formalizada a contratação, por inexigibilidade de licitação;

14.9. Em caso de posterior credenciamento de um novo prestador, o saldo de itens ainda não previstos em contrato deverá ser redistribuído de forma equânime e isonômica entre todos os credenciados.

14.10. Critérios a serem observados para a distribuição de cada ITEM, para o qual o participante se credenciou ao fornecimento:

14.10.1. 1ª RODADA: Dividindo-se a totalidade demandada para o item pelo número de credenciados, separando-se os referentes à cota de ampla participação e à cota reservada, obtém-se a quantidade isonômica, limitando a distribuição ao total da capacidade de produção de cada credenciado. Restando saldo a distribuir, passa-se à 2ª RODADA, mediante solicitação inserida pela área técnica demandante;

14.10.2. 2ª RODADA: A Comissão Gestora do Credenciamento convidará todos os credenciados para atender a quantidade excedente e, em caso de aceite, procederá sua distribuição, observando-se a separação referentes à cota de ampla participação e à cota reservada. Restando saldo a distribuir, passa-se à 3ª RODADA, mediante solicitação inserida pela área técnica demandante;

14.10.3. 3ª RODADA: A Comissão Gestora do Credenciamento convidará os credenciados para atender a quantidade excedente e, em caso de aceite, procederá sua distribuição, independentemente da separação referente à cota de ampla participação e à cota reservada, repetindo-se esse mesmo passo até esgotar a distribuição da quantidade total demandada para o ITEM;

14.11. Havendo saldo remanescente, este será distribuído entre as empresas credenciadas novamente seguindo os mesmos critérios do rodízio.

15. DO RECURSO

15.1. Do resultado do credenciamento, caberá recurso com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação dos resultados, nos termos do art. 15 do Decreto Estadual nº 58.959/2025.

15.2. Na hipótese de o recurso impugnar o credenciamento de terceiro, aquele que tiver o seu ato questionado será intimado, por e-mail, para, se desejar, apresentar contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis;

15.3. Será assegurada aos interessados vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

15.4. Os recursos e contrarrazões, se for o caso, deverão ser apresentadas através do sistema CredenciaPE, ou, na sua impossibilidade, através de correspondência eletrônica.

15.5. Os recursos serão dirigidos ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo,



GOVERNO DE PERNAMBUCO

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

16. DO CONTRATO

16.1. A contratação dos credenciados será feita mediante processo de inexigibilidade de licitação. Após procedimento de inexigibilidade, a Secretaria de Educação poderá convocar o credenciado, durante a validade do credenciamento, para assinar o contrato ou instrumento equivalente;

16.2. O Credenciado poderá ser convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no Termo de Referência e anexos;

16.3. Após assinatura do contrato ou instrumento equivalente, e antes da emissão da ordem de fornecimento, a Contratada deverá encaminhar Amostras à Secretaria de Educação, nos termos e prazos previstos no item 17 deste Termo de Referência;

16.4 A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização da autoridade competente, encarregada do acompanhamento da execução do fornecimento do objeto contratado, nos termos previstos neste Termo de referência.

16.5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.5.1. O prazo de vigência do contrato está previsto Minuta de Contrato (Anexo I - F).

16.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.6.1. As obrigações da contratada estão previstas na Minuta de Contrato (Anexo I - F).

16.7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.7.1. As obrigações da contratante estão previstas na Minuta de Contrato (Anexo I - F).

16.8. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.8.1. As disposições sobre o tema serão detalhadas em cláusulas da minuta do contrato de fornecimento de bens prevista no Anexo I - F;

16.9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.9.1. O impacto financeiro anual estimado é de R\$ 30.060.072,27 (trinta milhões, sessenta mil e setenta e dois reais e vinte e sete centavos);

16.9.2. As despesas decorrentes do contrato estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Classificação Funcional Programática: 12.362.0474.2284.1367

12.363.0474.2309.1369

12.368.0474.4072.B047



GOVERNO DE PERNAMBUCO

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

12.423.0474.4318.3216

12.368.0474.4320.3215

Categoria Econômica/Grupo/Modalidade: 3.3.90

16.9.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início do exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do Contrato;

16.9.4 Se houver a readequação do quadro de prestadores para região onde atua o CONTRATANTE, o empenho estimativo consignado na presente cláusula poderá ser substituído mediante a celebração de Termo de Apostilamento.

16.10. DO REAJUSTE

16.10.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em 28/04/2026.

16.10.2. Os preços poderão ser reajustados em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

16.11. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.11.1. Os termos da fiscalização e gestão do contrato estão previstos na Minuta de Contrato (Anexo I - F).

16.12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.12.1. As infrações e sanções administrativas estão previstas na Minuta de Contrato (Anexo I - F).

16.13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.13.1. As disposições sobre extinção dos contratos estão previstas na Minuta de Contrato (Anexo I - F).

17. DAS AMOSTRAS

17.1. A Contratada deverá encaminhar as Amostras à Secretaria de Educação no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato;

17.2. As amostras deverão obrigatoriamente estar identificadas com os seguintes dados:

a) Número do credenciamento;

b) Número correspondente ao(s) item(ns) do credenciamento para o qual foi exigida a amostra, com sua(s) respectiva(s) descrição(ões);

c) Razão social, endereço completo e número do telefone do credenciado;



GOVERNO DE PERNAMBUCO

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

d) Nome completo e número do telefone do representante do credenciado.

17.3. A respectiva avaliação observará a adequação das seguintes características do objeto:

- a) Tecido;
- b) Costuras;
- c) Medidas;
- d) Estampas;
- e) Bordados;
- f) Aviamentos;
- g) Cores.

17.4. A amostra será examinada e avaliada pela Comissão Gestora do Credenciamento, conforme definido em Portaria específica publicada pela SEE/PE, sendo de exclusiva responsabilidade a análise e sua respectiva APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO;

17.5. A Comissão Gestora do Credenciamento poderá, para fins de avaliação do cumprimento das especificações constantes neste Termo de Referência, solicitar Atesto de Conformidade opinativo do Núcleo Gestor da Cadeia Têxtil e de Confecções em Pernambuco, qualificado como Organização Social por intermédio do Decreto nº 53.388/2022;

17.6. A fim de resguardar a imparcialidade do Atesto opinativo previsto no item anterior, o encaminhamento das amostras deverá ser anonimizada, de modo a impossibilitar a verificação do fornecedor responsável pelo seu envio;

17.7. O Atesto de Conformidade opinativo do Núcleo Gestor da Cadeia Têxtil e de Confecções em Pernambuco deverá ser elaborado avaliando as características do objeto descritas no item 17.3 dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos;

17.8. A Comissão Gestora do Credenciamento responsável pela análise, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, emitirá parecer técnico de conformidade com o objeto solicitado, informando expressamente se APROVA ou REPROVA a amostra apresentada;

17.9. No caso da APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO da amostra, o parecer técnico deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, em conformidade com as especificações e os critérios objetivos para análise definidos no Termo de Referência, identificando, em caso de reprovação, as exigências não atendidas;

17.10. Durante a análise técnica, poderão ser solicitados esclarecimentos ou complementos necessários para avaliação, os quais deverão ser apresentados, em até 02 (dois) dias úteis da data da notificação formal (e-mail);

17.11. No caso de REPROVAÇÃO, o prestador poderá, de forma excepcional, reapresentar a amostra no prazo de até 03 (três) dias após a notificação formal do resultado pelo setor de avaliação da SEE;



GOVERNO DE PERNAMBUCO

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

17.12. Após a reapresentação de amostra a que se refere o subitem 17.11 caso a Comissão Gestora do Credenciamento decida pela REPROVAÇÃO em novo parecer técnico, o CONTRATO será extinto unilateralmente pela Administração;

17.13. A extinção contratual exposta na hipótese descrita no item anterior acarretará, necessariamente, no descredenciamento do fornecedor, devendo o saldo remanescente ser distribuído entre os credenciados na forma do item 14.

17.14. Os custos com a amostra serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor;

17.15. Após a conclusão da análise de amostras, o fornecedor terá um prazo de até 15 (quinze) dias úteis para fazer a retirada das amostras, sem ônus para o contratante, que serão devolvidas no estado em que se encontrem. Caso não sejam recolhidas, o órgão/entidade isenta-se da guarda do(s) objeto(s), ficando este(s) sujeito(s) à destinação a que a Administração Pública entender adequada.

18. DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

18.1 O pedido de Credenciamento implica no perfeito entendimento do objeto do credenciamento e aceitação pelo proponente de todos os termos do Edital;

18.2. A Secretaria de Educação não está obrigada a contratar os credenciados, apenas existindo vinculação entre as partes, se houver a real necessidade e/ou interesse no fornecimento do objeto, uma vez que a solicitação do será de acordo com a demanda da SEE;

18.3. As situações não previstas no Edital serão avaliadas pela Secretaria de Educação e poderão ser objeto de alteração;

18.4. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital;

18.5. Em qualquer fase do credenciamento é facultado aos Agentes de Contratação ou Autoridade Competente do Órgão, promover diligência, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

18.6. O Credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Secretaria de Educação, até o limite de 60 (sessenta) meses, facultada a renovação dos quantitativos previstos a cada prorrogação;

18.7. Em caso de prorrogação do Credenciamento, deve ser demonstrada nova compatibilidade mercadológica dos preços;

18.8. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

18.9. Compõem o presente Termo de Referência, como Anexos, os seguintes documentos:

ANEXO I – A - FARDAMENTOS (ADULTO, INFANTIL e PRE-ESCOLAR)



**GOVERNO DE
PERNAMBUCO**

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

ANEXO I – B - SHORT-SAIA E BERMUDAS (PRÉ-ESCOLA)

ANEXO I – C – MODELO DE PROPOSTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO I – D - MODELO DE PLANO DE PRODUÇÃO

ANEXO I – E - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO I – F - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO I - G - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

18.10. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como único competente para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do presente Edital de Credenciamento.

Lourival Pontes de Oliveira Bisneto

Superintendente Financeiro da Rede Escolar



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

ANEXO I – A FARDAMENTOS (ADULTO, INFANTIL e PRE-ESCOLAR)

1. MODELO PARA ORIENTAÇÃO

1.1. Fardamento Adulto e Infantil:

1.1.1. A arte a ser utilizada nos fardamentos seguirá padrão entregue pelo Governo do Estado ao fornecedor.





GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

1.2. Fardamento Pré-Escolar:



1.2.1. As cores referentes ao modelo de fardamento pré-escolar serão as mesmas especificadas para o item 1.1. deste Anexo I - A;

1.2.2. A arte a ser utilizada nos fardamentos seguirá padrão entregue pelo Governo do Estado ao fornecedor.

1.2.3. As golas dos fardamentos pré-escolares terão largura de 2,5 cm na Cor Azul (Pantone 2728C/ CMYK: C100 M70 Y0 K0 / RGB: R0 G91 B171/ Hexadecimal: #006699), com três faixas coloridas nas cores vermelha, amarela e verde, conforme pantone descrito no item 1.1, medindo 2mm cada, separadas por 4 mm de base e 2mm entre elas.

Descrição: Camisa com manga curta, em meia malha, decote em V, tecido misto composto por poliéster e no mínimo 30% de viscose. Gola e punho em malha retilínea.

Cor 1 Corpo da camisa: Branca

Cor 2(Gola e Punho): Azul (PANTONE: 2728C / CMYK: C100 M70 Y0 K0 / RGB: R0 G91 B171 /

Hexadecimal: #006699) com listras nas cores vermelha, amarela e verde



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

conforme especificação do pantone abaixo.

OBS 1: Os fardamentos pré-escolares serão sem mangas, conforme modelo de orientação constante no tópico 1.2 deste Anexo.

2. FICHA TÉCNICA:

Determinação das dimensões de acordo com NBR 12071/02																
Grade de tamanho/Dimensões (medidas do produto acabado)/ Matéria Prima																
Medidas Básicas	Tamanhos (medidas em cm)															Tol erância
	2	4	6	8	10	12	14	16	P P	P	M	G	G G	X G G	X X G G	
Comprimento total	41	45	48	51	55	59	63	67	68	69	72	76	80	88	92	1 cm
Comprimento dianteiro	39	43	46	49	53	57	61	65	66	67	70	74	78	86	92	1 cm



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

Torax/Busto	30	33	35	38	39	41	42	43	45	48	51	55	59	67	71	1 cm
Comprimento total da manga (incluindo o punho)*	10	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	23	26	32	35	1 cm
Cava	12	14	16	17	18	19	20	21	21	22	22	23	24	26	27	1 cm
Abertura da barra manga*	8	9	9	11	11	13	14	15	15	15	16	17	17	19	20	1 cm
Comprimento ombro	7	8	8	9	9	10	11	12	13	14	14	16	17	19	20	1 cm
Bainha da barra	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	1 cm
Costa	25	28	30	32	33	34	35	36	40	44	46	47	50	54	56	1 cm
Decote	16	16	18	18	19	19	20	21	21	24	27	30	32	35	37	1 cm



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

*Os fardamentos pré-escolares serão sem mangas, conforme modelo de orientação constante no tópico 1.2. deste Anexo.

Matéria Prima			
Características do tecido	Norma	Especificação	Tolerância
Composição da malha.	AATCC20 e AATCC 20ª	PV composto de poliéster e no mínimo 30% viscose.	Não se aplica
Composição Gola e punho.	AATCC20	100% poliéster	Não se aplica
Gramatura	NBR 10591/08	165 g/m ²	± 5%
Tendência a formação de pilling	BSEN ISO 12945-1/2020	Padrão 4	Mínima
Título do fio	NBR 13216/94	Ne 30/1	

Montagem / Costura				
Operação de costura	Máquinas	Ponto	Norma	Tolerância Pontos / cm
Fechar ombros	Overloque	504 ou 506		4,0 ±0,5



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

Aplicar gola em V com etiqueta	Overloque	504 ou 506	NBR 13483/95	4,0 ±0,5
Pregar Mangas*	Overloque	504 ou 506		4,0 ±0,5
Aplicar punho nas mangas*	Overloque	504 ou 506		4,0 ±0,5
Fechar laterais com Mangas	Overloque	504 ou 506		4,0 ±0,5
Fazer bainha na barra	Galoneira	406		4,0 ±0,5
* Ressalta-se que os fardamentos pré-escolares serão sem mangas, seguindo o modelo de orientação constante no tópico 1.2. deste Anexo.				

Observação: Considerar como referência o tipo de ponto, a norma e a tolerância acima descritas, pois o tipo de máquina serve apenas como exemplo.

Aviamentos
Linha 120 Pes./Alg. ou 100% Pes. e filamentos texturizado para overloque, na cor do tecido, para todas as operações de costura.
Etiqueta de identificação e conservação do produto com composição, instruções de lavagem, identificação da Confecção conforme resolução do CONMETRO vigente - Resolução n.º 02 , de 6 de maio de 2008 (Disponível em http://www.inmetro.gov.br/legislacao/detalhe.asp?seq_classe=7&seq_ato=213)
Gola construída em malharia retilínea jacquard com o nome “Governo de Pernambuco”.



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

Letras na cor branca, medindo 1cm de altura.

Três listras nas cores verde, amarelo, vermelho, com duas passadas.

Beneficiamento/observações.

Brasão do estado de Pernambuco aplicado no peito lado esquerdo em silkscreen conforme logotipo a ser disponibilizado, e as palavras “GOVERNO DE”, abaixo do brasão. Logo abaixo do texto “GOVERNO DE” deve vir estampada a palavra “PERNAMBUCO” de acordo com desenho técnico e Manual da marca institucional do governo do Estado. Quatro linhas estampadas em silkscreen abaixo da linha do tórax entrelaçadas nas cores amarelo, vermelho, azul, verde e nome “Rede estadual” no centro da camisa abaixo das listras conforme desenho.

As estampas devem se apresentar nítidas uniformes e sem sombreados.

Os fornecedores credenciados, caso haja qualquer dúvida relacionada às aplicações de estampa, devem procurar o gestor do contrato para esclarecimentos. A Secretaria de Educação dispõe de exemplares do fardamento para exposição aos interessados.

Os produtos deverão ser submetidos a testes necessários à aferição da sua qualidade e compatibilidade com as especificações contidas nas Normas em **laboratórios credenciados pelo INMETRO.**

É de responsabilidade do governo do estado entregar a Arte ao fornecedor.



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

ANEXO I – B

SHORT-SAIA E BERMUDAS (PRÉ-ESCOLA)

1. MODELO PARA ORIENTAÇÃO

1.1. Short-saia:



1.2.2. A arte a ser utilizada na Bermuda seguirá padrão entregue pelo Governo do Estado ao fornecedor.

1.2. Bermudas:



1.2.2. A arte a ser utilizada na Bermuda seguirá padrão entregue pelo Governo do Estado ao fornecedor.



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

2. FICHA TÉCNICA

SHORT-SAIA

Especificações: Short-Saia confeccionado em helanca 100% Poliéster com gramatura de 190g/m² na cor Azul Marinho (Pantone 19-3810 TPX). Na cintura, na parte traseira, deverá receber um elástico com largura de 4,0cm embutido e ser rebatido com máquina de quatro agulhas, ponto corrente. Na cintura, na parte frontal deverá ser costurado um cóc com 3cm de largura em máquina overloque, sendo que neste deverá ser costurado e sobreposto ao short, uma saia que deverá ser presa na lateral direita e solta na lateral esquerda. O short saia deverá ser todo costurado com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas e da saia deverão ser rebatidas, com largura de 2cm, em máquina galoneira de duas agulhas. Na frente esquerda deve ser silkado o brasão do Estado de Pernambuco, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Governo do Estado ao fornecedor. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER – 120. No meio do gancho da costa, na parte interna do short saia, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido confeccionada em 100% poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. O short-Saia deve estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

BERMUDA

Especificações: Bermuda confeccionada em helanca 100% Poliéster com gramatura de 190g/m² na cor Azul Marinho (Pantone 19-3810 TPX). A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. Na frente esquerda deve ser silkado o brasão do Estado de Pernambuco, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Governo do Estado ao fornecedor. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER – 120. A bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

Determinação das Dimensões															
SHORT SAIA															
DES CRIÇ ÃO	1	2	4	6	8	1 0	1 2	1 4	1 6	P	M	G	G G	E G	Tol erâ nci a
A - Entre pern as	4	5	6	7	8	9	1 0	1 1	1 2	1 3	1 4	1 5	1 6	1 7	1cm .
B - Altur a da Saia	1 9	2 1	2 3	2 5	2 7	2 9	3 1	3 3	3 5	3 7	3 9	4 1	4 3	4 5	1cm .
C - Ganc ho Frent e c/ cós	2 0	2 0	2 0 , 5	2 1	2 1	2 1 , 5	2 2	2 2	2 2 , 5	2 3	2 4	2 5	2 6	2 7	1cm
D - Ganc ho Cost as c/ cós	2 2	2 3	2 4	2 5	2 6	2 7	2 8	2 9	3 0	3 1	3 2	3 3	3 4	3 5	1cm
E - Cintu ra	2 1	2 2	2 3	2 4	2 5	2 6	2 7	2 8	2 9	3 2	3 3	3 4	3 5	3 6	1cm
F - Quad	3 4	3 6	3 8	4 0	4 2	4 4	4 6	4 8	5 0	5 2	5 4	5 6	5 8	6 0	1cm



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

ril a 18,0 cm da Cintu ra															
G - Abert ura da Pern a	1 9	2 0	2 1	2 2	2 3	2 4	2 5	2 6	2 7	2 9	3 0	3 1	3 2	3 3	1cm
BERMUDAS															
DES CRIÇ ÃO	1	2	4	6	8	1 0	1 2	1 4	1 6	P	M	G	G G	E G	Tol erâ nci a
A - Entre pern as	1 5	1 6	1 7	1 8	2 0	2 1	2 2	2 3	2 4	2 5	2 6	2 7	2 8	2 9	1cm
B - Coxa	2 0	2 1	2 2	2 3	2 5	2 6	2 7	2 8	2 9	3 1	3 3	3 4	3 6	3 8	1cm
C - Ganc ho Frent e c/Có s	2 1	2 2	2 3	2 4	2 6	2 7	2 8	2 9	3 0	3 1	3 2	3 3	3 4	3 5	1cm
D - Ganc ho	2 4	2 5	2 6	2 8	3 0	3 1	3 2	3 3	3 4	3 5	3 6	3 7	3 8	3 9	1cm



**GOVERNO DE
PERNAMBUCO**

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

Cost a c/Có s															
E – Cintu ra	2 2	2 3	2 4	2 6	2 8	2 9	3 0	3 1	3 2	3 3	3 4	3 6	3 7	3 9	1cm
F – Quad ril a 18C m da Cint.	3 6	3 8	4 0	4 2	4 4	4 6	4 8	5 0	5 2	5 4	5 6	5 8	6 0	6 2	1cm
G – Abert ura da Pern a	1 7	1 8	1 9	2 0	2 2	2 3	2 4	2 5	2 6	2 8	3 0	3 2	3 3	3 4	1cm
H – Abert ura Bols o	9	1 0	1 1	1 1	1 1	1 3	1 3	1 3	1 3	1 5	1 5	1 5	1 5	1 5	1cm
OBS: Medidas em CM															



**GOVERNO DE
PERNAMBUCO**

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

ANEXO I – C
MODELO DE PROPOSTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
(EM PAPEL TIMBRADO)

A pessoa jurídica abaixo identificada, estabelecida (o) na Rua, cidade de....., por intermédio do seu representante legal (nome, RG, CPF, naturalidade, estado civil, profissão e residência (cidade, Estado, rua e nº), telefone e e-mail, vem:

Requerer CREDENCIAMENTO, junto à Secretaria de Educação, com vistas a posterior fornecimento de fardamentos destinados à Administração Pública do Estado de Pernambuco.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:	
CNPJ:	
EMPRESA ENQUADRADA COMO ME/EPP: (SIM OU NÃO)	
PARTICIPAÇÃO NAS COTAS: () RESERVADA () PRINCIPAL	
CAPACIDADE INSTALADA MENSAL AO FORNECIMENTO DO OBJETO: (OBS.: SOMA TOTAL DOS ITENS POR MÊS)	
CAPACIDADE TOTAL DO FORNECIMENTO: (OBS.: TOTAL PARA 2 MESES / EXECUÇÃO 60 DIAS)	
REGIÃO ONDE O ESTABELECIMENTO ESTÁ LOCALIZADO:	
OFERTA DO ITEM (ITENS) (PREENCHER APENAS O ITEM QUE FOR FORNECER - PRINCIPAL E/OU RESERVADA)	QUANTIDADE TOTAL (INSERIR QUANTIDADE PARA 2 MESES)



**GOVERNO DE
PERNAMBUCO**

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA
CORRENTE:

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital nº xXx do Procedimento Auxiliar de Credenciamento, que possuímos condições de infraestrutura, equipamentos e recursos humanos necessários e adequados à prestação do fornecimento em tela, de acordo com o quantitativo exposto acima, bem como, que seguimos as legislações e normativas vigentes estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declaramos, ainda, que a empresa já executou o fornecimento de objeto similar ao objeto deste credenciamento, tendo, portanto, experiência prática e capacidade operacional para atendimento da demanda descrita do Termo de Referência e apresentada na sua proposta.

_____, ____ de _____ de 20XX

(Assinatura e identificação do responsável legal da empresa)



GOVERNO DE PERNAMBUCO

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

ANEXO I – D MODELO PLANO DE PRODUÇÃO (papel timbrado)

A pessoa jurídica....., estabelecida na Rua, cidade de....., inscrita no CNPJ sob nº, apresenta o seu PLANO DE PRODUÇÃO com a finalidade de disponibilizar infraestrutura produtiva para fabricação de fardamentos destinados a Administração Pública do Estado do Pernambuco, visando atender a PROPOSTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, em conformidade com a TABELA DE PRODUTOS vinculada ao Edital de Credenciamento:

ORIENTAÇÕES E DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO

A proponente deverá elaborar em seu plano de produção, considerando no mínimo os seguintes capítulos:

a. Apresentação da empresa;

b. Estrutura física da empresa:

Breve descrição sobre a localização e estrutura física atual da empresa;

c. Estrutura e prospecção de produção:

- Descrição da infraestrutura e pessoal atualmente disponível para produção, para atender a sua Proposta de Solicitação de Credenciamento.

- Caso se aplique, apresentar a proposta para ampliação da infraestrutura de produção, bem como de pessoal, e outras.

d. Capacidade de produção e econômico-financeira:

- Apresentar de forma sucinta a capacidade de produção em termos genéricos.



**GOVERNO DE
PERNAMBUCO**

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

OBS: Atender a capacidade mínima de produção de 5.000 (cinco mil peças).

- Considerar também a capacidade de produção, baseando-se na possível proposta de ampliação da infraestrutura produtiva, bem como de pessoal, e outras, conforme previsto no item “c”.

e. Relatório fotográfico:

Apresentação de relatório fotográfico das instalações físicas da fachada, da(s) unidades(s) produtivas e administrativas.

f. Anexar o documento de responsabilidade técnica do profissional que o elaborou.

OBS: Este documento deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(is) e/ou Responsável Técnico da empresa.



**GOVERNO DE
PERNAMBUCO**

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

ANEXO I – E
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE
(papel timbrado)

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____,
_____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data: _____

(assinatura)

Nome e CPF do representante legal



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

ANEXO I – F MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº XXXX, PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº XXXX.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.071/0001-12, com sede na Avenida Afonso Olindense, nº 1513, Bairro Várzea, CEP: 50810-000, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu titular **Sr. GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO**, nomeado através do ato nº 636 do dia 07 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 08 de fevereiro de 2025, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº XXXXXX, sediada em XXXXX, representada neste ato por XXXXXXXX (nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei Estadual nº 18.531, de 3 de maio de 2024, bem como do Decreto Estadual nº 58.959/2025 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento de FARDAMENTOS conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e dos demais documentos constantes do processo de inexigibilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0021.AC11.SAD.SEE, PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 0021.2026.PNE e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período



GOVERNO DE PERNAMBUCO

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

estipulado, ressalvada, no caso de culpa da CONTRATADA, a opção pela extinção do CONTRATO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação decorrente de atraso por culpa da CONTRATADA se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de entregas do CONTRATO, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso no fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (indicar valor por extenso).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os valores indicados no PARÁGRAFO PRIMEIRO são meramente estimativos e os pagamentos devidos à CONTRATADA serão feitos conforme medições dos fornecimentos efetivamente realizados.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste CONTRATO encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade Gestora:

UG: Unidade Orçamentária (UO):

Fonte:

Programa de Trabalho:

Ação:

Categoria Econômica:

Elemento de Despesa:

Nota de Empenho: _____

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO



GOVERNO DE PERNAMBUCO

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em 28/04/2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços poderão ser reajustados em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS AMOSTRAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No prazo de 05 (cinco) dias úteis após assinatura do CONTRATO e antes da emissão da primeira ordem de fornecimento, a CONTRATADA deverá fornecer amostra para fins de verificação das especificações contidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As amostras deverão ser entregues no endereço especificado no Termo de Referência, de acordo com as quantidades e características definidas naquele documento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando da entrega, os produtos sofrerão inspeção de acordo com os critérios objetivos de análise e os procedimentos previstos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando as características básicas e/ou qualidade do produto não corresponderem às exigências contratadas, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 03 (três) dias realizar ajustes ou a substituição da amostra, sem qualquer ônus para a contratante.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para apresentação da amostra ou substituição/ajuste da mesma poderá ser prorrogado por igual período, a critério da CONTRATANTE, mediante solicitação e justificativa da CONTRATADA, sendo a inobservância desses prazos causa de extinção do CONTRATO, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO SEXTO: Os custos de entrega e os riscos de avarias no transporte das amostras são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Após a aprovação, as amostras ficarão na posse da CONTRATANTE para eventual comparação com os produtos entregues durante a execução do contrato, não sendo computadas no quantitativo total do fornecimento contratado.

PARÁGRAFO OITAVO: Após a reapresentação de amostra a que se refere o parágrafo quarto, caso a Comissão Gestora do Credenciamento decida pela REPROVAÇÃO em novo parecer técnico, o CONTRATO será extinto unilateralmente pela Administração;

PARÁGRAFO NONO: A extinção contratual exposta na hipótese descrita no parágrafo anterior acarretará, necessariamente, no descredenciamento do



**GOVERNO DE
PERNAMBUCO**

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

fornecedor, devendo o saldo remanescente ser distribuído entre os credenciados na forma prevista no Termo de Referência;

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bens deverão ser entregues nos locais e horários estabelecidos no item 3.3.1 do Termo de Referência, observando-se as condições de entrega indicadas no item 3.3 também do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A entrega dos bens será realizada de forma parcelada, nos prazos e quantitativos estimados no quadro abaixo, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento para cada uma das parcelas.

QUANTITATIVO POR ITEM				
ITEM	CÓD. EFISCO	DESCRIÇÃO	U.F.	QTDE TOTAL
1				

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Ordem de Fornecimento poderá ser emitida em quantitativo inferior ao estimado, sendo o saldo verificado entre a quantidade estimada e aquela efetivamente solicitada incorporado nas Ordens de Fornecimento subsequentes.

PARÁGRAFO QUARTO: Até o final do prazo de entrega, deverá ser solicitado o quantitativo integralmente contratado, ressalvada a possibilidade de aditivo de supressão, na forma prevista neste CONTRATO.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATANTE poderá autorizar a alteração dos prazos de entrega mediante prévia e justificada solicitação da CONTRATADA, com antecedência mínima de 3 (três) dias, devendo o cronograma atualizado ser devidamente apostilado.

PARÁGRAFO SEXTO: Em caso de culpa da CONTRATADA, será ela constituída em mora e aplicadas as penalidades cabíveis, sem prejuízo da continuidade do CONTRATO, nos termos do art. 111, parágrafo único, II, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Em situações de caso fortuito ou força maior, impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO. É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:



GOVERNO DE PERNAMBUCO

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
- III. Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;
- IV. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
- V. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO;
- VI. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;
- VII. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;
- VIII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;
- IX. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;
- X. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- XI. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual;
- XII. Aplicar as penalidades previstas na lei e neste CONTRATO;
- XIII. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- XIV. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada e, ainda:



GOVERNO DE PERNAMBUCO

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

- I. Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da CONTRATANTE para alteração nas condições do fornecimento;
- II. Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;
- III. Cumprir o prazo de entrega estabelecido no contrato;
- IV. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do CONTRATO, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;
- V. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à CONTRATANTE, até 03 (três) dias úteis antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;
- VI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- VII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO;
- VIII. Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;
- IX. Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;
- X. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- XI. Apresentar amostra, conforme o disposto na CLÁUSULA SÉTIMA, para análise da adequação dos produtos às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, devendo substituí-la ou ajustá-la em caso de inconformidade, no prazo estipulado;
- XII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- XIII. Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04);



GOVERNO DE PERNAMBUCO

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

XIV. Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

XV. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XVI. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVII. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

XVIII. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade do fornecimento executado, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;

XIX. Responsabilizar-se integralmente e em todas as esferas por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados quando em serviço;

XX. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;

XXI. Suportar, com exclusividade, as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como transporte, seguro, responsabilizando-se integralmente pela disponibilização dos mesmos na localidade para a qual for contratado para o fornecimento, seguindo as orientações do órgão contratante, em conformidade com seu Termo de Referência;

XXII. Informar à SEE sobre eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu Estatuto, enviando cópia da autenticidade da Certidão na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE designa XXXXXX como servidor responsável pela fiscalização do CONTRATO, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:



GOVERNO DE PERNAMBUCO

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do CONTRATO para pagamento;
- e) Registrar no histórico de execução do CONTRATO todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a CONTRATADA para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;
- g) Comunicar imediatamente ao gestor do CONTRATO as ocorrências que possam inviabilizar a execução do CONTRATO nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;
- h) Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- i) Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade;
- j) Responsabilizar-se pela garantia da regularidade e adequação do fornecimento do objeto;
- k) Ter pleno conhecimento do Contrato que fiscalizará, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações em concreto tanto do CONTRATANTE quanto do CONTRATADO;
- l) reunir-se com o preposto da CONTRATADA, quando necessário, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- m) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor previsto no contrato não seja ultrapassado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE designa XXXXXX como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:



GOVERNO DE PERNAMBUCO

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

- a) coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do CONTRATO, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento do CONTRATO de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;
- b) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como os registros realizados pelo fiscal do CONTRATO acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução do CONTRATO e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do CONTRATO;
- e) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;⁶
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do CONTRATO não seja ultrapassado.

PARÁGRAFO QUARTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do CONTRATO, conforme termo de ciência.

PARÁGRAFO QUINTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente CONTRATO, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do CONTRATO deverá ser recebido pelo fiscal do CONTRATO, à vista da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, nos seguintes termos:

I - Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

II - Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



GOVERNO DE PERNAMBUCO

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: O recibo e o termo circunstanciado deverão conter a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

PARÁGRAFO SEXTO: Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação formal, sem ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Será considerada recusa formal se a CONTRATADA não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no PARÁGRAFO TERCEIRO da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução do CONTRATO, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO OITAVO: A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no PARÁGRAFO PRIMEIRO da presente Cláusula Contratual configura inexecução parcial do CONTRATO, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do CONTRATO, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de



**GOVERNO DE
PERNAMBUCO**

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões: a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND); b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO QUARTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

PARÁGRAFO SEXTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.



GOVERNO DE PERNAMBUCO

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

PARÁGRAFO NONO: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à CONTRATADA será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = IPCA

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = ((TX/100))/365$$

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



GOVERNO DO PERNAMBUCO

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Não será admitida a subcontratação do objeto do CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATO somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do CONTRATO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a não conclusão do CONTRATO no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do CONTRATO e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos: a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; c) Indenizações e multas.



GOVERNO DE PERNAMBUCO

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do CONTRATO;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- f) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos incisos VIII, IX, X, XIII, XVI, XVII da CLÁUSULA DÉCIMA deste CONTRATO (“Das Obrigações da Contratada”).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO, em especial as elencadas nos incisos III e IV da CLÁUSULA DÉCIMA deste contrato, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo,



GOVERNO DE PERNAMBUCO

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do PARÁGRAFO PRIMEIRO, de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor do CONTRATO, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da entrega/remessa inadimplida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista nos incisos I ao II da CLÁUSULA DÉCIMA do contrato quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

III. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela/remessa, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso V da CLÁUSULA DÉCIMA do contrato;

IV. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela da entrega, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso VI da CLÁUSULA DÉCIMA do contrato;

V. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso VII da CLÁUSULA DÉCIMA do contrato;

VI. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XIV da CLÁUSULA DÉCIMA do contrato não sanar a pendência no prazo estipulado;

VII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor parcela do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos XV e XVI da CLÁUSULA DÉCIMA do contrato;

VIII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor primeira entrega/remessa, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XI da CLÁUSULA DÉCIMA do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no PARÁGRAFO QUINTO poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista na alínea “c” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.



GOVERNO DE PERNAMBUCO

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos



GOVERNO DE PERNAMBUCO

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PEIntegrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste CONTRATO deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste CONTRATO que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021. E, para



GOVERNO DE PERNAMBUCO

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.



GOVERNO DE PERNAMBUCO

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

ANEXO I - G - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo SEI: 1400005875.000008/2026-25

Órgão/Entidade: Secretaria de Educação/PE

Setor Requisitante do Órgão/Entidade: Secretaria Executiva de Gestão da Rede

Equipe de Planejamento: Comissão Gestora de Credenciamento da Rede

PREÂMBULO

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP – tem por objetivo identificar e analisar cenários para a aquisição de Fardamento Escolar para os(as) discentes da Rede pública estadual de ensino para o ano letivo de 2027.

Desse modo, sendo o ETP o documento constitutivo da primeira etapa do presente processo licitatório, o objetivo é que por meio dele possa evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e socioeconômica da contratação nos termos da lei vigente.

Tendo em vista a Lei Federal nº 14.133/2021, a qual estabelece a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, bem como o que dispõe o Decreto Estadual nº 53.384/2022 no art. 7º, inciso IV, torna-se obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento de determinados processos licitatórios e contratações diretas.

Nesse contexto, o presente ETP abordará os elementos descritos no art. 8 do Decreto estadual nº 53.384/2022, conforme detalhado nos tópicos expostos a seguir.

1. Descrição da necessidade da contratação

A presente contratação se dará em função da necessidade de aquisição de Fardamentos a fim de atender aos discentes da Rede Estadual de Ensino, uma vez que a entrega dos referidos objetos visa promover a igualdade social, garantindo a qualidade e o bem-estar de crianças e adolescentes atendidas nas instituições da rede pública de ensino do Estado de Pernambuco, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Estudo Técnico Preliminar.



GOVERNO DE PERNAMBUCO

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

A oferta de Fardamentos para a escola pública é uma ação importante, não apenas pelo aspecto do favorecimento do desenvolvimento de cada aluno, mas, sobretudo pela promoção da inclusão e a igualdade social – colocando as crianças e adolescentes da rede pública de ensino em nível igualitário, minimizando as desigualdades causadas pelas diferenças sociais.

Esta ação também promove a inserção do (a) estudante na instituição a qual pertence, refletindo diretamente no seu comportamento, identidade e sobretudo seu estímulo pedagógico e motivacional para frequentar a escola e assim alcançar os objetivos educacionais.

Sendo assim, observa-se que a distribuição desses Fardamentos não é apenas uma mera obrigação do poder público, mas representa, para quem os recebe, a mudança de visão diante de uma realidade que, muitas vezes, não oferece as condições necessárias ao desenvolvimento da aprendizagem.

Com um caráter de política educacional que excede a períodos de gestão pública, acredita-se que o presente instrumento vem refletir as concepções dos diferentes segmentos da sociedade participantes e auxilia diretamente na melhoria de índices quantitativos e qualitativos da educação do Estado, enquanto legado para uma geração que suscitará em melhorias.

Portanto, diante dos aspectos e da necessidade de garantir a efetivação, a qualidade de ensino e que todos, sem distinção, acessem plenamente a educação, optou-se por tão relevante temática, tendo em vista a continuidade do atendimento no fornecimento de fardamentos para atender às demandas da Secretaria de Educação de Pernambuco.

Informe-se, por oportuno, que tais objetos atenderão ao dever legal exposto no Plano Nacional de Educação (PNE) e Plano Estadual de Educação (PEE) que determina, nas suas Metas 7 e 5: “fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades”, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem e “erradicar o analfabetismo, universalizando o atendimento escolar e superando as desigualdades educacionais

2. Alinhamento com Planejamento da contratação e o planejamento do órgão ou entidade, bem como identificação da previsão no PCA

O Planejamento a longo prazo das demandas educacionais no Estado de Pernambuco obedece ao disposto no Plano Estadual de Educação - PEE (Lei Estadual nº 15.533/2015), o qual estabelece como diretriz a universalização do atendimento escolar:

Art. 2º São diretrizes do PEE:

(...)

II - universalização do atendimento escolar;



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

(...)

IV - melhoria da qualidade da educação;

Assim, aponta-se, em primeiro lugar, o alinhamento da presente contratação com o PEE, uma vez que, uma vez finalizada, contribuirá com a garantia da universalização do atendimento escolar e a melhoria da qualidade da educação, tendo em vista que disponibilizará aos estudantes materiais adequados para realização das atividades pedagógicas.

Além disso, ressalta-se que o **DFD.2710.SEE/2025** foi encaminhado para a inclusão no PCA, em conformidade com o disposto no Decreto nº 10.947/2022 e demais normativos aplicáveis.

3. Descrição dos requisitos da contratação

De início, constata-se que os itens que a serem adquiridos na presente contratação tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Dentro disso, as especificações mínimas dos itens que compõem a presente demanda serão oportunamente expostas no tópico “5” deste ETP.

É relevante deixar claro, ademais, que a aferição da vantajosidade da contratação não deve se limitar apenas ao aspecto financeiro, mas também avaliar os aspectos relativos ao item que atenderia de forma mais completa e imediata à necessidade da administração, considerando o múnus público. Nessa linha, segue trecho de obra de Marçal Justen Filho, o qual expõe os aspectos que devem ser analisados na aferição da vantajosidade:

A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. **A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos inter-relacionados.** Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro vincula-se à prestação a cargo do particular. **A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação.** Configura-se, portanto, uma **relação custo-benefício**. A maior vantagem corresponde à situação de **menor custo e maior benefício para a Administração.**^[1]



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

O mesmo autor, em outro trabalho, detalha ainda os diferentes prismas que devem ser analisados na aferição da vantajosidade:

A vantajosidade consiste na **obtenção dos maiores benefícios possíveis no contexto da contratação promovida**. A vantajosidade de uma contratação pode ser **avaliada sob diferentes prismas**.

(...) No âmbito das licitações, é usual a distinção entre **eficiência, eficácia e economicidade (tal como quanto à efetividade)**. As expressões **indicam aspectos da vantajosidade econômica** de uma solução

A **eficiência** consiste no **melhor aproveitamento dos recursos estatais**, tomando em vista o atingimento mais satisfatório dos fins buscados. Esse princípio visa a potencializar a **relação custo-benefício** entre resultados e desembolsos.

A **eficácia** reside na aptidão de a **solução concebida atingir o resultado pretendido**, aproximando-se a um conceito de adequação.

(...)

A **efetividade** se relaciona com a **realização concreta das finalidades buscadas no tocante ao aproveitamento dos recursos disponíveis**.^[2]

Nesse contexto, ressalta-se que a solução a ser contratada deverá cumprir todos os requisitos constantes neste ETP, no Termo de Referência, no Edital e no Contrato, bem como atender aos seguintes critérios essenciais para a satisfação da necessidade pública:

[1] MARÇAL, Justen Filho. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

[2] MARÇAL, Justen Filho. Curso de Direito Administrativo. Pág. 534-535

I - Tempestividade/Agilidade para conclusão dentro do curto prazo disponível, posto que há necessidade de distribuição imediata dos fardamentos imediata para suprir a demanda do semestre letivo, dado que as entregas dos materiais citados proporcionam o padrão de qualidade para a educação pública e asseguram condições igualitárias os estudantes da rede de ensino estadual;



GOVERNO DE PERNAMBUCO

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

II - Aptidão para gerar benefícios indiretos no âmbito da economia do Estado de Pernambuco, em consonância com a Lei Estadual nº 18.531/2024, a qual institui o programa de desenvolvimento PE Produz Polo de Confecções, promovendo:

a) melhor equilíbrio de distribuição de renda e um ambiente favorável para o empreendedorismo e para o surgimento de novos negócios.

b) a circulação na economia em todo o Estado, gerando empregos, renda e desenvolvimento.

Ademais, considerando a essencialidade do serviço para interesse público, caberá à empresa a ser contratada observar o cumprimento dos critérios dos órgãos fiscalizadores e da política de sustentabilidade ambiental vigente inerentes à atividade exercida.

4. Levantamento de Mercado

Considerando que os Fardamentos possuem a natureza de bens comuns, conforme já exposto no tópico “3” deste ETP, constata-se que a Administração deverá promover a aquisição dos referidos itens através das seguintes alternativas disponíveis no mercado:

ALTERNATIVA 1: REALIZAÇÃO DE PREGÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Vantagens:

a) Ganhos advindos da economia de escala uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro em face do quantitativo a ser registrado pela Administração;

Desvantagens:

a) Centralização dos ganhos advindos da contratação em um único fornecedor, independentemente de sua sede, podendo não gerar benefícios indiretos no âmbito da economia do Estado de Pernambuco;



GOVERNO DE PERNAMBUCO

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

b) Elevada dependência da capacidade operacional de um único fornecedor, de modo que eventuais atrasos na produção, dificuldades de fornecimento, descumprimento contratual ou necessidade de rescisão podem ocasionar a paralisação integral do fornecimento, comprometendo a continuidade da distribuição dos fardamentos e impactando diretamente o atendimento aos estudantes;

c) Baixa flexibilidade para substituição do fornecedor durante a execução contratual, uma vez que eventual rescisão demanda novo procedimento administrativo para contratação, aumentando o risco de descontinuidade do abastecimento;

d) Maior risco operacional, considerando que qualquer intercorrência envolvendo o fornecedor contratado repercute sobre toda a demanda da Administração, sem possibilidade de redistribuição imediata da produção entre outros fornecedores.

ALTERNATIVA 2: REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO COM FUNDAMENTO NA LEI N 18.531/2024

Vantagens:

a) Tempestividade/Agilidade para conclusão dentro do curto prazo disponível, posto que, através do credenciamento, há uma distribuição da demanda entre diversos fornecedores credenciados, os quais poderão produzir os itens simultaneamente, maximizando a capacidade produtiva do Polo de Confecções do do Agreste de Pernambuco;

b) Subsídio às atividades desenvolvidas no âmbito dos arranjos produtivos das áreas têxtil, estimulando e desenvolvendo os empreendedores que estão localizados no Polo de Confecções do Agreste de Pernambuco - PE Produz Polo de Confecções;

c) Incentivo à criação emprego e geração de renda para a população do Estado de Pernambuco, através do estímulo à economia regional gerado pelo Programa de Desenvolvimento do Polo de Confecções do Agreste;

d) Estímulo à redução das desigualdades sociais e regionais, por meio do desenvolvimento econômico sustentável;



GOVERNO DE PERNAMBUCO

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

e) Fomento à regularização das empresas localizadas no Polo de Confecções do Agreste de Pernambuco, através de requisitos de elegibilidade que visam exclusivamente empresas em situação regularizada, promovendo impactos diretos no aumento da arrecadação de impostos e nos empregos formais.

Desvantagens:

a) Aumento na complexidade da gestão da contratação, uma vez que mais fornecedores serão responsáveis pelo atendimento da demanda, gerando, portanto, mais atividades para o gestor do contrato;

b) Incremento nas atividades da fiscalização da contratação, tendo em vista que o aumento de fornecedores acarretará na necessidade de maior avaliação dos itens para manutenção da padronização.

Em face do exposto, entende-se que a solução exposta na alternativa 2 é a mais efetiva, eficaz e eficiente para o atendimento da demanda, tendo em vista que:

a) O modelo anterior de fornecedor único (Pregão) centralizava o risco de abastecimento de toda a rede estadual. O credenciamento, ao descentralizar e pulverizar a demanda entre múltiplos produtores simultâneos, amplia a capacidade de pronta-entrega e distribui o risco de inadimplemento;

b) Sendo o fardamento escolar um objeto de alta escala e padronização replicável por todo o mercado do Polo de Confecções do Agreste, o credenciamento atende perfeitamente ao interesse público de contratar todas as empresas aptas que atendam aos requisitos do edital, sob preço preestabelecido pela Administração;

c) Possibilita o planejamento e a execução dentro do cronograma administrativo necessário, posto que, através do credenciamento, há uma distribuição da demanda entre diversos fornecedores credenciados, os quais poderão produzir os itens simultaneamente, maximizando a capacidade produtiva do Polo de Confecções do Agreste de Pernambuco e garantindo o estoque antes do início do período escolar;

d) Possui aptidão para gerar benefícios indiretos no âmbito da economia do Estado de Pernambuco, em consonância com a Lei Estadual nº18.531/2024, a qual institui o programa de desenvolvimento PE Produz Polo de Confecções, de modo a gerar:



GOVERNO DE PERNAMBUCO

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

- i) Estímulo e desenvolvimento aos empreendedores que estão localizados no Polo de Confecções do Agreste de Pernambuco - PE Produz Polo de Confecções;
- ii) Emprego e renda para a população do Estado de Pernambuco, através do estímulo à economia regional gerado pelo Programa de Desenvolvimento do Polo de Confecções do Agreste;
- iii) Redução das desigualdades sociais e regionais, por meio do desenvolvimento econômico sustentável;
- iv) Regularização das empresas localizadas no Polo de Confecções do Agreste de Pernambuco;

Por fim, observa-se que o Município de São Paulo e o Estado do Acre adotaram solução similar, conforme se verifica respectivamente através dos links https://portaldeuniformes.sme.prefeitura.sp.gov.br/django_media/EDITAL_UNIFORME_VERS%C3%83O_PUBLICADA_20.12.22_PAGS_55_73.pdf e <https://agenzia.ac.gov.br/wp-content/uploads/2022/03/EDITAL-DE-CHAMAMENTO-No-001-2022.pdf>

5. Descrição da solução

Conforme já exposto no levantamento de mercado constante item “4”, a solução mais adequada para o atendimento da demanda é a realização de Credenciamento com fundamento na Lei nº 18.531/2024.

Nesse contexto, considerando as características dos objetos a serem contratados, elenca-se, a seguir, as especificações mínimas a serem atendidas no âmbito da presente demanda, cujos detalhamentos de padronização visual, pantones e ensaios tecnológicos têxteis constarão no anexo do Termo de Referência:

I - Quanto aos FARDAMENTOS (ADULTO, INFANTIL e PRÉ-ESCOLAR):

- a) Tamanho: as medidas deverão ser referentes a 02 e 04 anos para o fardamento pré-escolar; P, M e G para o fardamento infantil; PP, P, M, G, GG, XGG, XXGG para o fardamento adulto;



GOVERNO DE PERNAMBUCO

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

b) Tecido: tecido misto composto por poliéster e malha PV;

c) Gola: Gola e punho em malha retilínea.

II - Quanto aos SHORT-SAIA E BERMUDAS (PRÉ-ESCOLAR):

a) Tamanho: 02 e 04 anos;

b) Tecido: Azul Marinho (Pantone 19-3810 TPX);

A escolha do credenciamento mostra-se a solução técnica e economicamente mais adequada para o atendimento da presente demanda, considerando a necessidade de aquisição de fardamentos em larga escala, o prazo disponível para fornecimento e as características do objeto.

Sob o aspecto técnico, o credenciamento permite a contratação simultânea de diversos fornecedores previamente habilitados, submetidos às mesmas condições e especificações estabelecidas pela Administração. Esse modelo amplia a capacidade produtiva disponível, possibilitando a execução paralela da fabricação dos itens e reduzindo os riscos de atraso ou descontinuidade no fornecimento, especialmente quando comparado à contratação de fornecedor único.

Além disso, a distribuição da demanda entre múltiplos credenciados reduz a concentração de riscos operacionais e possibilita maior segurança para o atendimento dos estudantes da Rede Estadual de Ensino, considerando a capacidade produtiva existente no Polo de Confecções do Agreste de Pernambuco.

Sob o aspecto econômico, o modelo permite a contratação por preços previamente definidos pela Administração, com base em pesquisa de mercado, garantindo previsibilidade orçamentária e compatibilidade com os valores praticados no setor. Ademais, promove o desenvolvimento econômico regional, ao possibilitar a participação de empresas locais, estimular a geração de emprego e renda e fortalecer os arranjos produtivos do setor têxtil, em consonância com a Lei Estadual nº 18.531/2024.

O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- Inscrição mediante apresentação de Proposta de Solicitação de Credenciamento, Plano de Produção e documentos Habilitação;
- O resultado da análise dos pedidos de credenciamento será publicado em sistema eletrônico oficial;



GOVERNO DE PERNAMBUCO

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

- Os documentos relativos à Proposta de Solicitação de Credenciamento e Plano de Produção dos credenciados serão submetidos à análise da Comissão Gestora do Credenciamento da SEE/PE;
- Na publicação dos resultados, será divulgada a distribuição da demanda assegurada a abertura de prazo para pedido de reconsideração, contado da publicação do resultado no sítio eletrônico oficial da SEE;
- Após a análise do pedido de reconsideração, a Secretaria de Educação procederá com a publicação do resultado final do banco de credenciados no sítio eletrônico oficial da SEE;
- Havendo mais de um prestador habilitado, serão credenciados todos que atendam aos requisitos do Termo de Referência e Edital, com distribuição da demanda de execução do objeto de acordo com a capacidade instalada de produção mensal estipulada no Proposta de Solicitação para Credenciamento e o Plano de Produção.
- A convocação dos credenciados será realizada mediante rodízios, tendo em vista a garantia da isonomia prevista na forma de aquisição, por meio de credenciamento, obedecida a ordem cronológica dos protocolos;
- Os credenciados comporão lista de fornecedor específica para cada item de uniforme destinados à Administração Pública do Estado de Pernambuco, cuja contratação ocorrerá através de resultado do processo de distribuição definido pela SEE, observando-se o atendimento das demandas em critério isonômico;
- Os participantes, à medida que forem credenciados, comporão lista do credenciamento específica para cada item de uniforme, para efeito de ordem de convocação para contratação, permanentemente publicada no site da SEE, ficando excluída a vontade da Administração na distribuição das demandas;
- Uma vez distribuída a demanda pela SEE, será formalizada a contratação, por inexigibilidade de licitação.

A Administração optou pela não exigência de garantia contratual, considerando as características específicas do objeto, a natureza da contratação e a relação custo-benefício da medida.

Embora a garantia contratual constitua instrumento destinado a assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, sua exigência, no presente caso, não se mostra necessária ou proporcional, tendo em vista que a contratação será precedida de procedimento de credenciamento, com habilitação prévia dos interessados e comprovação dos requisitos econômico-financeiro compatíveis com a execução do objeto.

Ademais, a sistemática de contratação adotada prevê a distribuição da demanda entre diversos fornecedores credenciados, reduzindo a concentração de risco



GOVERNO DE PERNAMBUCO

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

operacional e afastando a dependência exclusiva de um único contratado. A Administração também contará com mecanismos de acompanhamento, fiscalização e aplicação de sanções administrativas previstos no instrumento convocatório e no contrato, capazes de resguardar o interesse público em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

Ressalta-se, ainda, que eventual exigência de garantia poderia representar ônus financeiro adicional aos credenciados, especialmente considerando o objetivo da contratação de fomentar a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e demais integrantes do Polo de Confeções do Agreste de Pernambuco, em consonância com a Lei Estadual nº 18.531/2024, sem que tal medida agregue benefício proporcional à Administração.

Dessa forma, considerando os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e busca da solução mais vantajosa para a Administração, conclui-se que a não exigência de garantia contratual mostra-se adequada ao caso concreto, sem prejuízo dos mecanismos de controle e fiscalização previstos na legislação vigente.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Os quantitativos previstos foram definidos a partir de informação extraída da base de dados do sistema SIEPE do ano 2026, juntada pela Gerência Técnica da Rede Escolar (GTRES). Conforme dados SIEPE doc. 84533184. De acordo com a tabela consolidada no doc. 82419916, informa que a quantidade de 01 (um) fardamento por estudante é de 506.645 (quinhentos e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco) unidades, multiplicando por 03 (três) unidades de fardamento para cada estudante, resulta em um total de 1.519.935 (um milhão, quinhentos e dezenove mil, novecentos e trinta e cinco) unidades. A quantidade de 03 (três) fardas por estudante visa garantir as condições mínimas de higiene e dignidade escolar. O quantitativo permite o revezamento indispensável (uso, lavagem e reserva), prevenindo a evasão escolar por falta de vestimenta limpa e assegurando que o fardamento cumpra sua função de identificação e segurança estudantil de forma ininterrupta durante toda a semana letiva.

Em face disso, o governo tem realizado diversas medidas para o acréscimo no quantitativo de matrículas em 2027, estimando-se o aumento de estudantes, tendo em vista:

a) a criação do Programa Pé de Meia, em 16 de janeiro de 2024, por intermédio da Lei Federal nº 14.818, a qual possui dentro de seus objetivos democratizar o acesso dos jovens ao ensino médio e estimular a sua permanência nele, mitigar os efeitos das desigualdades sociais na permanência e na conclusão do ensino médio, reduzir as taxas de retenção, de abandono e de evasão escolar



**GOVERNO DE
PERNAMBUCO**

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

b) o fortalecimento da matrícula de Educação de Jovens e Adultos como diretriz do Programa Juntos pela Educação;

c) Crescimento da demanda pela Etapa Ensino Médio no Noturno.

Ressalta-se, por cautela, que o aumento no quantitativo de matrículas em 2027 se baseiam em uma estimativa fornecida pela área técnica, considerando o resultado previsto pela implementação de políticas públicas com esse objetivo no âmbito estadual.

Nesse contexto, os quantitativos estão previstos nos quadros abaixo, divididos em reserva de 50%, conforme inciso I do Art. 3º da Lei 18.531/2024 que institui o Institui o Programa de Desenvolvimento do Polo de Confeccões do Agreste de Pernambuco - PE Produz Polo de Confeccões:

COTA PRINCIPAL 50%						
FARDAMENTOS ADULTO (COTA PRINCIPAL)						
ITEM	CÓDIGO E-FISC	DESCRIÇÃO	TAMANHO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD 2027	QTD TOTAL
1	489134-1	CAMISA - ADULTO, TIPO UNIFORME ESCOLAR EM MALHA PV, NA COR BRANCA, TAMANHOS DIVERSOS, MANGAS CURTAS, COM LOGOMA	PP ADULTO	Unidade	21.472	21.472
			P ADULTO	Unidade	179.003	179.003
			M ADULTO	Unidade	342.028	342.028
			G ADULTO	Unidade	169.013	169.013
			GG ADULTO	Unidade	31.609	31.609



**GOVERNO DE
PERNAMBUCO**

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

		RCA IMPRESSA COLORIDA.	XGG - ADULTO	Unidade	5.186	5.186
			XXGG – ADULTO	Unidade	1.638	1.638
TOTAL					749.949	749.949

FARDAMENTOS INFANTIL (COTA PRINCIPAL)						
IT EM	CÓDI GO E- FISC O	DESCRIÇÃO	TAMA NHO	UNIDADE DE FORNECIM ENTO	QT D 20 27	QTD TOT AL
2	4891 33-3	CAMISA - INFANTIL, TIPO UNIFORME ESCOLAR, EM MALHA PV, NA COR BRANCA,TAM ANHOS DIVERSOS,MA NGAS CURTAS, COM LOGOMARCA IMPRESSA COLORIDA	P – INFAN TIL	Unidade	13 0	130
			M – INFAN TIL	Unidade	14 4	144
			G – INFAN TIL	Unidade	3.1 28	3.12 8
TOTAL					3.4 02	3.40 2

FARDAMENTOS PRÉ-ESCOLAR (COTA PRINCIPAL)					
ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	TAMANHO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD



**GOVERNO DE
PERNAMBUCO**

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

	FISCO			TO	2027
3	590706-3	UNIFORME - EM MALHA PV,TAMANHOS : P, M, G E GG,CAMISA, COR BRANCA, COM LOGOMARCA IMPRESSA EM POLICROMIA,S EM MANGA,PRE ESCOLAR	02 anos	Unidade	3.759
3	590706-3	UNIFORME - EM MALHA PV,TAMANHOS : P, M, G E GG,CAMISA, COR BRANCA, COM LOGOMARCA IMPRESSA EM POLICROMIA,S EM MANGA,PRE ESCOLAR	04 anos	Unidade	2.858
TOTAL					6.617

SHORT-SAIA (COTA PRINCIPAL)					
ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	TAMANHO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD 2027



**GOVERNO DE
PERNAMBUCO**

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

4	592175-9	UNIFORME - 100% POLIESTER, TAMANHOS DIVERSOS, SHORT-SAIA, COR AZUL, COM A LOGOMARC A IMPRESSA BRANCA, PRE ESCOLAR	02 anos	Unidade	1.799
4	592175-9	UNIFORME - 100% POLIESTER, TAMANHOS DIVERSOS, SHORT-SAIA, COR AZUL, COM A LOGOMARC A IMPRESSA BRANCA, PRE ESCOLAR	04 anos	Unidade	1.308
TOTAL					3.107

BERMUDAS (COTA PRINCIPAL)					
ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	TAMANHO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD 2027



**GOVERNO DE
PERNAMBUCO**

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

5	592178 -3	UNIFORME - 100% POLIESTER, TAMANHOS DIVERSOS, BERMUDAS , COR AZUL, LOGOMARC A IMPRESSA BRANCA, PRE ESCOLAR	02 anos	Unidade	1.96 1
5	592178 -3	UNIFORME - 100% POLIESTER, TAMANHOS DIVERSOS, BERMUDAS , COR AZUL, LOGOMARC A IMPRESSA BRANCA, PRE ESCOLAR	04 anos	Unidade	1.55 0
TOTAL					3.51 1

COTA RESERVADA 50%						
FARDAMENTOS ADULTO (COTA RESERVADA)						
ITE M	CÓDI GO E- FISC O	DESCRIÇ ÃO	TAMAN HO	UNIDADE DE FORNECIME NTO	QTD 2027	QTD TOT AL
6	48913 4-1	CAMISA - ADULTO,	PP ADULT	Unidade	21.47 3	21.47 3



**GOVERNO DE
PERNAMBUCO**

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

		TIPO UNIFORME ESCOLAR, EM MALHA PV, NA COR BRANCA, TAMANHOS DIVERSOS, MANGAS CURTAS, COM LOGOMARCA IMPRESSA COLORIDA.	O			
			P ADULTO -	Unidade	179.002	179.002
			M ADULTO -	Unidade	342.029	342.029
			G ADULTO -	Unidade	169.012	169.012
			GG ADULTO -	Unidade	31.610	31.610
			XGG ADULTO -	Unidade	5.185	5.185
			XXGG ADULTO -	Unidade	1.638	1.638
TOTAL					749.949	749.949

FARDAMENTOS INFANTIL (COTA RESERVADA)						
ITEM	CÓDIGO E-FISC	DESCRIÇÃO	TAMANH	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD 2027	QTD TOTAL
7	489133-3	CAMISA INFANTIL, TIPO UNIFORME ESCOLAR, EM MALHA PV, NA COR	P INFANTIL -	Unidade	131	131
			M INFAN -	Unidade	144	144



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

		BRANCA,TAM ANHOS DIVERSOS,MA NGAS CURTAS, COM LOGOMARCA IMPRESSA COLORIDA	TIL			
			G INFAN TIL	– Unidade	3.1 27	3.12 7
TOTAL					3.4 02	3.40 2

FARDAMENTOS PRÉ-ESCOLAR (COTA RESERVADA)					
ITE M	CÓDIG O E- FISCO	DESCRIÇÃO	TAMAN HO	UNIDADE DE FORNECIME NTO	QT D 202 7
8	590706 -3	UNIFORME - EM MALHA PV,TAMANHOS : P, M, G E GG,CAMISA, COR BRANCA, COM LOGOMARCA IMPRESSA EM POLICROMIA,S EM MANGA,PRES COLAR	02 anos	Unidade	3.75 9
8	590706 -3	UNIFORME - EM MALHA PV,TAMANHOS : P, M, G E GG,CAMISA, COR BRANCA, COM LOGOMARCA IMPRESSA EM POLICROMIA,S EM	04 anos	Unidade	2.85 8



**GOVERNO DE
PERNAMBUCO**

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

		MANGA,PRE ESCOLAR			
TOTAL					6.61 7

SHORT-SAIA (COTA RESERVADA)					
ITE M	CÓDIG O E- FISCO	DESCRIÇÃO	TAMANH O	UNIDADE DE FORNECIMEN TO	QTD 202 7
9	592175 -9	UNIFORME - 100% POLIESTER, TAMANHOS DIVERSOS, SHORT- SAIA, COR AZUL, COM A LOGOMARC A IMPRESSA BRANCA, PRE ESCOLAR	02 anos	Unidade	1.79 9
9	592175 -9	UNIFORME - 100% POLIESTER, TAMANHOS DIVERSOS, SHORT- SAIA, COR AZUL, COM A	04 anos	Unidade	1.30 8



**GOVERNO DE
PERNAMBUCO**

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

		LOGOMARC A IMPRESSA BRANCA, PRE ESCOLAR			
TOTAL					3.10 7

BERMUDAS (COTA RESERVADA)					
ITE M	CÓDIG O E- FISCO	DESCRIÇÃO	TAMANH O	UNIDADE DE FORNECIMEN TO	QTD 202 7
10	592178 -3	UNIFORME - 100% POLIESTER, TAMANHOS DIVERSOS, BERMUDAS , COR AZUL, LOGOMARC A IMPRESSA BRANCA, PRE ESCOLAR	02 anos	Unidade	1.96 0
10	592178 -3	UNIFORME - 100% POLIESTER, TAMANHOS DIVERSOS, BERMUDAS , COR AZUL, LOGOMARC A IMPRESSA BRANCA, PRE	04 anos	Unidade	1.54 9



**GOVERNO DE
PERNAMBUCO**

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

		ESCOLAR			
TOTAL					3.509

CONSOLIDADO POR ITEM						
IT EM	CÓD. EFIS CO	DESCRIÇÃO	U.F .	QTD E	QTDE POR ESTUDA NTE	QTDE TOTA L
1	4891 34-1	<u>CAMISA</u> - <u>ADULTO</u> , TIPO UNIFORME ESCOLAR, EM MALHA PV, NA COR BRANCA, TAMANHOS DIVERSOS, MANGAS CURTAS, COM LOGOMARCA IMPRESSA COLORIDA	Uni d.	499. 966	3	1.499. 898
2	4891 33-3	<u>CAMISA</u> - <u>INFANTIL</u> , TIPO UNIFORME ESCOLAR, EM MALHA PV, NA COR BRANCA, TAMAN HOS DIVERSOS, MANGAS CURTAS, COM LOGOMARCA	Uni d.	2.26 8	3	6.804



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

		IMPRESSA COLORIDA				
3	5907 06-3	UNIFORME - EM MALHA PV,TAMANHOS: P, M, G E GG,CAMISA, COR BRANCA, COM LOGOMARCA IMPRESSA EM POLICROMIA, SEM MANGA, <u>PRE</u> <u>ESCOLAR</u>	Uni d.	4.41 1	3	13.233
4	5921 75-9	UNIFORME - 100% POLIESTER, TAMANHOS DIVERSOS, <u>SHO</u> <u>RT-SAIA</u> , <u>COR</u> AZUL, COM A LOGOMARCA IMPRESSA BRANCA, <u>PRE</u> <u>ESCOLAR</u>	Uni d.	2.07 1	3	6.213
5	5921 78-3	UNIFORME - 100% POLIESTER, TAMANHOS DIVERSOS, <u>BER</u> <u>MUDAS</u> , <u>COR</u> AZUL, LOGOMARCA IMPRESSA BRANCA, <u>PRE</u> <u>ESCOLAR</u>	Uni d.	2.34 0	3	7.020
	TOTAL					1.533. 168



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

7. Estimativa do valor da contratação

Considerando a natureza do objeto e as diretrizes de governança nas contratações públicas, a estimativa do valor desta contratação utilizou como parâmetro inicial os preços praticados por esta Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco no processo administrativo correspondente ao ano anterior. A utilização do processo precedente como balizador de preços justifica-se pela estabilidade mercadológica identificada e pela conformidade com as regras de compatibilidade financeira estabelecidas pela Gerência de Análise Mercadológica da SEE/PE. Complementarmente, para fins de estrita observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a área técnica realizou confrontação analítica dos valores com contratações similares de outros entes públicos e pesquisas em bancos de preços oficiais, constatando que os valores de referência estão alinhados com a média de mercado praticada no setor têxtil na região geográfica do Polo de Confecções do Agreste, garantindo a vantajosidade econômica da Administração e a exequibilidade para os credenciados.

Em consonância com as metas institucionais de universalização do atendimento escolar e visando o suprimento das demandas discentes para o ano letivo, os valores estimados para a inclusão dividem-se conforme os códigos E-fisco e especificações técnicas abaixo:

CONSOLIDADO POR ITEM								
ITEM	CÓD. EFISCO	DESCRIÇÃO	U.F.	QTDE	QTDE POR ESTUDANTE	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	489134-1	<u>CAMISA - ADULTO</u> , TIPO UNIFORME ESCOLAR, EM MALHA PV, NA COR BRANCA, TAMANHOS DIVERSOS, MANGAS CURTAS, COM LOGOMARCA	Unid.	499.966	3	1.499.898	19,67	R\$ 29.502.993,66



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

		IMPRESSA COLORIDA						
2	48 91 33- 3	<u>CAMISA</u> - <u>INFANTIL</u> , TIPO UNIFORME ESCOLAR, EM MALHA PV, NA COR BRANCA, T AMANHOS DIVERSOS, MANGAS CURTAS, COM LOGOMAR CA IMPRESSA COLORIDA	U n i d .	2.2 68	3	6.8 04	17,5 5	R\$ 119. 410,20
3	59 07 06- 3	UNIFORME - EM MALHA PV, TAMAN HOS: P, M, G E GG, CAMISA , COR BRANCA, COM LOGOMAR CA IMPRESSA EM POLICROMI A, SEM MANGA, <u>PR</u> <u>E ESCOLAR</u>	U n i d .	4.4 11	3	13. 233	16,4 8	R\$ 218. 079,84



**GOVERNO DE
PERNAMBUCO**

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

4	59 21 75- 9	UNIFORME - 100% POLIESTER , TAMANHOS DIVERSOS, <u>SHORT- SAIA</u> , COR AZUL, COM A LOGOMAR CA IMPRESSA BRANCA, PRE ESCOLAR	U n i d .	2.0 71	3	6.2 13	18,0 9	R\$ 112. 393,17
5	59 21 78- 3	UNIFORME - 100% POLIESTER , TAMANHOS DIVERSOS, <u>BERMUDAS</u> , COR AZUL, LOGOMAR CA IMPRESSA BRANCA, PRE ESCOLAR	U n i d .	2.3 40	3	7.0 20	15,2 7	R\$ 107. 195,40
	TOTAL					1.5 33. 168		R\$ 30.0 60.072, 27

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos valores unitários constantes do Mapa Analítico de Preços nº 221/2024, produzido no âmbito do Processo SEI nº 1400004592.000131/2024-98, cuja compatibilidade com o mercado foi atestada pela Declaração de Compatibilidade nº 79/2024 – GEAME/SCOMP/SEE.

Na elaboração do referido mapa de preços, foram utilizadas as seguintes fontes de pesquisa: Negócios Públicos, Painel de Preços, Banco de Preços e-Fisco, Atas de



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

Registro de Preços nº 10.121/2023, nº 10.122/2023 e nº 10.123/2023 da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa, bem como propostas comerciais de empresas do ramo têxtil. A pesquisa foi realizada em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e à Portaria SAD nº 2.679/2021, tendo sido adotada a metodologia da média para definição dos valores de referência.

Considerando que o objeto da presente contratação possui as mesmas especificações técnicas e características do procedimento anterior, os valores unitários constantes do referido mapa foram utilizados como parâmetro para a presente estimativa, por permanecerem compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme atestado pela Gerência de Análise de Mercado da SEE/PE.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.133/2021).

Na presente contratação, resta demonstrado que o parcelamento por itens buscou permitir a participação de maior número de interessados, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

As razões técnicas e econômicas para a preservação do objeto parcelado por itens foram:

a) Estimular o credenciamento de mais interessados, em especial, dos Microempreendedores Individuais e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que, caso a administração optasse pela disposição dos itens num mesmo lote, a exigência econômico-financeira se tornaram excessivamente elevada;

b) Cumprir o disposto na **Lei nº18.531/2024**, a qual institui o Programa de Desenvolvimento do Polo de Confecções do Agreste de Pernambuco - PE Produz Polo de Confecções, tendo como objetivo reduzir as desigualdades sociais e regionais, por meio do desenvolvimento econômico sustentável, fomentar as atividades desenvolvidas no âmbito dos arranjos produtivos das áreas têxtil e de confecções da região e incentivar a formalização e/ou regularização das Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP estabelecidas na região.

Ressalte-se que esta opção também busca estimular o credenciamento de mais interessados, aumentando, assim, a competitividade e promovendo o desenvolvimento do Estado de Pernambuco, como já expresso no tópico “4” deste ETP.



GOVERNO DE PERNAMBUCO

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

Dessa forma, entende-se que o processo está disposto com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Informa-se que o presente objeto não exige a abertura de contratações correlatas ou dependentes externas, visto que a logística integrada de distribuição (coleta nos fornecedores credenciados e entrega descentralizada) será absorvida e executada por meio do contrato de operação logística e transportes já vigente e ativo no âmbito desta Secretaria de Educação, inexistindo impacto financeiro novo ou risco de descontinuidade na distribuição dos itens.

10. Resultados pretendidos

Com a aquisição, a administração busca alcançar os seguintes resultados:

- a) Contribuir para favorecimento do desenvolvimento de cada aluno, através de distribuição de material adequado para as atividades pedagógicas;
- b) Promover a inclusão e a igualdade social, tendo em vista que, ao distribuir fardamentos adequados a todos os discentes, possibilita-se que crianças e adolescentes tenham meios igualitários para a atividade educacional;
- c) Fomentar o estímulo pedagógico e motivacional necessário para o aumento da frequência dos alunos;
- d) Promover o desenvolvimento regional por intermédio do estímulo à indústria, conforme a Lei nº 18.531/2024;
- e) Promover maior eficiência na contratação, por meio da ampliação da rede de fornecedores credenciados, da expansão da capacidade de atendimento da demanda, da redução dos riscos de desabastecimento decorrentes da concentração da execução em um único fornecedor e da otimização da utilização dos recursos públicos, assegurando maior continuidade, segurança e tempestividade no fornecimento dos fardamentos escolares.

11. Providências a serem adotadas

A administração deverá, previamente à celebração do contrato, adotar as seguintes providências:

- a) Indicar servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, os quais deverão acompanhar, de forma criteriosa, a execução do projeto;



GOVERNO DE PERNAMBUCO

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

b) Planejar a logística de distribuição em cumprimento às determinações de governança do controle externo, consolidar o cronograma de contratação cíclica de modo que a fase externa do credenciamento ocorra e seja homologada com antecedência temporal hábil e segura para as etapas de faturamento, produção industrial têxtil e distribuição logística.

12. Posicionamento conclusivo

Pelo exposto, DECLARO que é viável e razoável a contratação proposta pela unidade demandante, bem como se mostra adequada a contratação no formato proposto para o atendimento da necessidade pública a que se destina.

Sob o aspecto técnico, verificou-se que a solução proposta atende às especificações e aos requisitos necessários para o fornecimento dos fardamentos escolares, mostrando-se apta a satisfazer a necessidade pública identificada. No aspecto operacional, o modelo de credenciamento demonstrou-se adequado por possibilitar a contratação simultânea de múltiplos fornecedores, ampliando a capacidade de atendimento da demanda, reduzindo os riscos de desabastecimento, conferindo maior segurança à execução contratual e assegurando maior tempestividade na entrega dos fardamentos aos estudantes da Rede Estadual de Ensino.

Quanto à viabilidade orçamentária, a estimativa da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, evidenciando a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado e a adequação da contratação às disponibilidades orçamentárias da Administração.

Além disso, o credenciamento mostrou-se a solução mais vantajosa para o atendimento da demanda, por permitir a distribuição da produção entre diversos fornecedores aptos, fortalecer a capacidade produtiva do Polo de Confecções do Agreste de Pernambuco, reduzir a concentração de riscos inerentes à contratação de fornecedor único e promover o desenvolvimento econômico regional, em consonância com a Lei Estadual nº 18.531/2024.

Recife, data da assinatura no SEI.

Atenciosamente,

Lourival Pontes de Oliveira Bisneto

Superintendente Financeiro da Rede Escolar



**GOVERNO DE
PERNAMBUCO**

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

ANEXO II DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital,

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade credenciante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto do presente credenciamento;

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, XX de XXXX de XXXX.

REPRESENTANTE LEGAL

CNPJ OU CPF XXX



GOVERNO DE PERNAMBUCO

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

ANEXO I - G

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo SEI: 1400005875.000008/2026-25

Órgão/Entidade: Secretaria de Educação/PE

Setor Requisitante do Órgão/Entidade: Secretaria Executiva de Gestão da Rede

Equipe de Planejamento: Comissão Gestora de Credenciamento da Rede

PREÂMBULO

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP – tem por objetivo identificar e analisar cenários para a aquisição de Fardamento Escolar para os(as) discentes da Rede pública estadual de ensino para o ano letivo de 2027.

Desse modo, sendo o ETP o documento constitutivo da primeira etapa do presente processo licitatório, o objetivo é que por meio dele possa evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e socioeconômica da contratação nos termos da lei vigente.

Tendo em vista a Lei Federal nº 14.133/2021, a qual estabelece a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, bem como o que dispõe o Decreto Estadual nº 53.384/2022 no art. 7º, inciso IV, torna-se obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento de determinados processos licitatórios e contratações diretas.

Nesse contexto, o presente ETP abordará os elementos descritos no art. 8 do Decreto estadual nº 53.384/2022, conforme detalhado nos tópicos expostos a seguir.

1. Descrição da necessidade da contratação

A presente contratação se dará em função da necessidade de aquisição de Fardamentos a fim de atender aos discentes da Rede Estadual de Ensino, uma vez que a entrega dos referidos objetos visa promover a igualdade social, garantindo a qualidade e o bem-estar de crianças e adolescentes atendidas nas instituições da rede pública de ensino do Estado de Pernambuco, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Estudo Técnico Preliminar.



GOVERNO DE PERNAMBUCO

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

A oferta de Fardamentos para a escola pública é uma ação importante, não apenas pelo aspecto do favorecimento do desenvolvimento de cada aluno, mas, sobretudo pela promoção da inclusão e a igualdade social – colocando as crianças e adolescentes da rede pública de ensino em nível igualitário, minimizando as desigualdades causadas pelas diferenças sociais.

Esta ação também promove a inserção do (a) estudante na instituição a qual pertence, refletindo diretamente no seu comportamento, identidade e sobretudo seu estímulo pedagógico e motivacional para frequentar a escola e assim alcançar os objetivos educacionais.

Sendo assim, observa-se que a distribuição desses Fardamentos não é apenas uma mera obrigação do poder público, mas representa, para quem os recebe, a mudança de visão diante de uma realidade que, muitas vezes, não oferece as condições necessárias ao desenvolvimento da aprendizagem.

Com um caráter de política educacional que excede a períodos de gestão pública, acredita-se que o presente instrumento vem refletir as concepções dos diferentes segmentos da sociedade participantes e auxilia diretamente na melhoria de índices quantitativos e qualitativos da educação do Estado, enquanto legado para uma geração que suscitará em melhorias.

Portanto, diante dos aspectos e da necessidade de garantir a efetivação, a qualidade de ensino e que todos, sem distinção, acessem plenamente a educação, optou-se por tão relevante temática, tendo em vista a continuidade do atendimento no fornecimento de fardamentos para atender às demandas da Secretaria de Educação de Pernambuco.

Informe-se, por oportuno, que tais objetos atenderão ao dever legal exposto no Plano Nacional de Educação (PNE) e Plano Estadual de Educação (PEE) que determina, nas suas Metas 7 e 5: “fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades”, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem e “erradicar o analfabetismo, universalizando o atendimento escolar e superando as desigualdades educacionais

2. Alinhamento com Planejamento da contratação e o planejamento do órgão ou entidade, bem como identificação da previsão no PCA

O Planejamento a longo prazo das demandas educacionais no Estado de Pernambuco obedece ao disposto no Plano Estadual de Educação - PEE (Lei Estadual nº 15.533/2015), o qual estabelece como diretriz a universalização do atendimento escolar:

Art. 2º São diretrizes do PEE:

(...)

II - universalização do atendimento escolar;



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

(...)

IV - melhoria da qualidade da educação;

Assim, aponta-se, em primeiro lugar, o alinhamento da presente contratação com o PEE, uma vez que, uma vez finalizada, contribuirá com a garantia da universalização do atendimento escolar e a melhoria da qualidade da educação, tendo em vista que disponibilizará aos estudantes materiais adequados para realização das atividades pedagógicas.

Além disso, ressalta-se que o **DFD.2710.SEE/2025** foi encaminhado para a inclusão no PCA, em conformidade com o disposto no Decreto nº 10.947/2022 e demais normativos aplicáveis.

3. Descrição dos requisitos da contratação

De início, constata-se que os itens que a serem adquiridos na presente contratação tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Dentro disso, as especificações mínimas dos itens que compõem a presente demanda serão oportunamente expostas no tópico “5” deste ETP.

É relevante deixar claro, ademais, que a aferição da vantajosidade da contratação não deve se limitar apenas ao aspecto financeiro, mas também avaliar os aspectos relativos ao item que atenderia de forma mais completa e imediata à necessidade da administração, considerando o múnus público. Nessa linha, segue trecho de obra de Marçal Justen Filho, o qual expõe os aspectos que devem ser analisados na aferição da vantajosidade:

A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. **A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos inter-relacionados.** Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro vincula-se à prestação a cargo do particular. **A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação.** Configura-se, portanto, uma **relação custo-benefício**. A maior vantagem corresponde à situação de **menor custo e maior benefício para a Administração.**^[1]



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

O mesmo autor, em outro trabalho, detalha ainda os diferentes prismas que devem ser analisados na aferição da vantajosidade:

A vantajosidade consiste na **obtenção dos maiores benefícios possíveis no contexto da contratação promovida**. A vantajosidade de uma contratação pode ser **avaliada sob diferentes prismas**.

(...) No âmbito das licitações, é usual a distinção entre **eficiência, eficácia e economicidade (tal como quanto à efetividade)**. As expressões **indicam aspectos da vantajosidade econômica** de uma solução

A **eficiência** consiste no **melhor aproveitamento dos recursos estatais**, tomando em vista o atingimento mais satisfatório dos fins buscados. Esse princípio visa a potencializar a **relação custo-benefício** entre resultados e desembolsos.

A **eficácia** reside na aptidão de a **solução concebida atingir o resultado pretendido**, aproximando-se a um conceito de adequação.

(...)

A **efetividade** se relaciona com a **realização concreta das finalidades buscadas no tocante ao aproveitamento dos recursos disponíveis**.^[2]

Nesse contexto, ressalta-se que a solução a ser contratada deverá cumprir todos os requisitos constantes neste ETP, no Termo de Referência, no Edital e no Contrato, bem como atender aos seguintes critérios essenciais para a satisfação da necessidade pública:

[1] MARÇAL, Justen Filho. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

[2] MARÇAL, Justen Filho. Curso de Direito Administrativo. Pág. 534-535

I - Tempestividade/Agilidade para conclusão dentro do curto prazo disponível, posto que há necessidade de distribuição imediata dos fardamentos imediata para suprir a demanda do semestre letivo, dado que as entregas dos materiais citados proporcionam o padrão de qualidade para a educação pública e asseguram condições igualitárias os estudantes da rede de ensino estadual;



GOVERNO DE PERNAMBUCO

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

II - Aptidão para gerar benefícios indiretos no âmbito da economia do Estado de Pernambuco, em consonância com a Lei Estadual nº 18.531/2024, a qual institui o programa de desenvolvimento PE Produz Polo de Confecções, promovendo:

a) melhor equilíbrio de distribuição de renda e um ambiente favorável para o empreendedorismo e para o surgimento de novos negócios.

b) a circulação na economia em todo o Estado, gerando empregos, renda e desenvolvimento.

III - Garantia de Qualificação Proporcional: Como requisito de segurança jurídica e operacional da contratação, e em estrita observância às recomendações do Tribunal de Contas do Estado (TCE-PE), o modelo de credenciamento adotará exigências de qualificação técnica-operacional e econômico-financeira proporcionais ao perfil das micro e pequenas empresas do Polo de Confecções. Tal medida visa mitigar os riscos de inadimplemento e assegurar a capacidade fabril mínima dos credenciados, sem criar barreiras de entrada desproporcionais aos arranjos produtivos locais.

Ademais, considerando a essencialidade do serviço para interesse público, caberá à empresa a ser contratada observar o cumprimento dos critérios dos órgãos fiscalizadores e da política de sustentabilidade ambiental vigente inerentes à atividade exercida.

4. Levantamento de Mercado

Considerando que os Fardamentos possuem a natureza de bens comuns, conforme já exposto no tópico “3” deste ETP, constata-se que a Administração deverá promover a aquisição dos referidos itens através das seguintes alternativas disponíveis no mercado:

ALTERNATIVA 1: REALIZAÇÃO DE PREGÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Vantagens:

a) Ganhos advindos da economia de escala uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro em face do quantitativo a ser registrado pela Administração;



GOVERNO DE PERNAMBUCO

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

Desvantagens:

- a) Centralização dos ganhos advindos da contratação em um único fornecedor, independentemente de sua sede, podendo não gerar benefícios indiretos no âmbito da economia do Estado de Pernambuco;
- b) Elevada dependência da capacidade operacional de um único fornecedor, de modo que eventuais atrasos na produção, dificuldades de fornecimento, descumprimento contratual ou necessidade de rescisão podem ocasionar a paralisação integral do fornecimento, comprometendo a continuidade da distribuição dos fardamentos e impactando diretamente o atendimento aos estudantes;
- c) Baixa flexibilidade para substituição do fornecedor durante a execução contratual, uma vez que eventual rescisão demanda novo procedimento administrativo para contratação, aumentando o risco de descontinuidade do abastecimento;
- d) Maior risco operacional, considerando que qualquer intercorrência envolvendo o fornecedor contratado repercute sobre toda a demanda da Administração, sem possibilidade de redistribuição imediata da produção entre outros fornecedores.

ALTERNATIVA 2: REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO COM FUNDAMENTO NA LEI N 18.531/2024

Vantagens:

- a) Tempestividade/Agilidade para conclusão dentro do curto prazo disponível, posto que, através do credenciamento, há uma distribuição da demanda entre diversos fornecedores credenciados, os quais poderão produzir os itens simultaneamente, maximizando a capacidade produtiva do Polo de Confecções do do Agreste de Pernambuco;
- b) Subsídio às atividades desenvolvidas no âmbito dos arranjos produtivos das áreas têxtil, estimulando e desenvolvendo os empreendedores que estão localizados no Polo de Confecções do Agreste de Pernambuco - PE Produz Polo de Confecções;



GOVERNO DE PERNAMBUCO

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

c) Incentivo à criação emprego e geração de renda para a população do Estado de Pernambuco, através do estímulo à economia regional gerado pelo Programa de Desenvolvimento do Polo de Confeccões do Agreste;

d) Estímulo à redução das desigualdades sociais e regionais, por meio do desenvolvimento econômico sustentável;

e) Fomento à regularização das empresas localizadas no Polo de Confeccões do Agreste de Pernambuco, através de requisitos de elegibilidade que visam exclusivamente empresas em situação regularizada, promovendo impactos diretos no aumento da arrecadação de impostos e nos empregos formais.

Desvantagens:

a) Aumento na complexidade da gestão da contratação, uma vez que mais fornecedores serão responsáveis pelo atendimento da demanda, gerando, portanto, mais atividades para o gestor do contrato;

b) Incremento nas atividades da fiscalização da contratação, tendo em vista que o aumento de fornecedores acarretará na necessidade de maior avaliação dos itens para manutenção da padronização.

Em face do exposto, entende-se que a solução exposta na alternativa 2 é a mais efetiva, eficaz e eficiente para o atendimento da demanda, tendo em vista que:

a) O modelo anterior de fornecedor único (Pregão) centralizava o risco de abastecimento de toda a rede estadual. O credenciamento, ao descentralizar e pulverizar a demanda entre múltiplos produtores simultâneos, amplia a capacidade de pronta-entrega e distribui o risco de inadimplemento;

b) Sendo o fardamento escolar um objeto de alta escala e padronização replicável por todo o mercado do Polo de Confeccões do Agreste, o credenciamento atende perfeitamente ao interesse público de contratar todas as empresas aptas que atendam aos requisitos do edital, sob preço preestabelecido pela Administração;

c) Possibilita o planejamento e a execução dentro do cronograma administrativo necessário, posto que, através do credenciamento, há uma distribuição da demanda entre diversos fornecedores credenciados, os quais poderão produzir os itens



GOVERNO DE PERNAMBUCO

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

simultaneamente, maximizando a capacidade produtiva do Polo de Confeções do Agreste de Pernambuco e garantindo o estoque antes do início do período escolar;

d) Possui aptidão para gerar benefícios indiretos no âmbito da economia do Estado de Pernambuco, em consonância com a Lei Estadual nº18.531/2024, a qual institui o programa de desenvolvimento PE Produz Polo de Confeções, de modo a gerar:

i) Estímulo e desenvolvimento aos empreendedores que estão localizados no Polo de Confeções do Agreste de Pernambuco - PE Produz Polo de Confeções;

ii) Emprego e renda para a população do Estado de Pernambuco, através do estímulo à economia regional gerado pelo Programa de Desenvolvimento do Polo de Confeções do Agreste;

iii) Redução das desigualdades sociais e regionais, por meio do desenvolvimento econômico sustentável;

iv) Regularização das empresas localizadas no Polo de Confeções do Agreste de Pernambuco;

Por fim, observa-se que o Município de São Paulo e o Estado do Acre adotaram solução similar, conforme se verifica respectivamente através dos links https://portaldeuniformes.sme.prefeitura.sp.gov.br/django_media/EDITAL_UNIFORME_VERS%C3%83O_PUBLICADA_20.12.22_PAGS_55_73.pdf e <https://agencia.ac.gov.br/wp-content/uploads/2022/03/EDITAL-DE-CHAMAMENTO-No-001-2022.pdf>

5. Descrição da solução

Conforme já exposto no levantamento de mercado constante item “4”, a solução mais adequada para o atendimento da demanda é a realização de Credenciamento com fundamento na Lei nº 18.531/2024.

Nesse contexto, considerando as características dos objetos a serem contratados, elenca-se, a seguir, as especificações mínimas a serem atendidas no âmbito da presente demanda, cujos detalhamentos de padronização visual, pantones e ensaios tecnológicos têxteis constarão no anexo do Termo de Referência:



GOVERNO DE PERNAMBUCO

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

I - Quanto aos FARDAMENTOS (ADULTO, INFANTIL e PRÉ-ESCOLAR):

a) Tamanho: as medidas deverão ser referentes a 02 e 04 anos para o fardamento pré-escolar; P, M e G para o fardamento infantil; PP, P, M, G, GG, XGG, XXGG para o fardamento adulto;

b) Tecido: tecido misto composto por poliéster e malha PV;

c) Gola: Gola e punho em malha retilínea.

II - Quanto aos SHORT-SAIA E BERMUDAS (PRÉ-ESCOLAR):

a) Tamanho: 02 e 04 anos;

b) Tecido: Azul Marinho (Pantone 19-3810 TPX);

A escolha do credenciamento mostra-se a solução técnica e economicamente mais adequada para o atendimento da presente demanda, considerando a necessidade de aquisição de fardamentos em larga escala, o prazo disponível para fornecimento e as características do objeto.

Sob o aspecto técnico, o credenciamento permite a contratação simultânea de diversos fornecedores previamente habilitados, submetidos às mesmas condições e especificações estabelecidas pela Administração. Esse modelo amplia a capacidade produtiva disponível, possibilitando a execução paralela da fabricação dos itens e reduzindo os riscos de atraso ou descontinuidade no fornecimento, especialmente quando comparado à contratação de fornecedor único.

Além disso, a distribuição da demanda entre múltiplos credenciados reduz a concentração de riscos operacionais e possibilita maior segurança para o atendimento dos estudantes da Rede Estadual de Ensino, considerando a capacidade produtiva existente no Polo de Confecções do Agreste de Pernambuco.

Sob o aspecto econômico, o modelo permite a contratação por preços previamente definidos pela Administração, com base em pesquisa de mercado, garantindo previsibilidade orçamentária e compatibilidade com os valores praticados no setor. Ademais, promove o desenvolvimento econômico regional, ao possibilitar a participação de empresas locais, estimular a geração de emprego e renda e fortalecer os arranjos produtivos do setor têxtil, em consonância com a Lei Estadual nº 18.531/2024.

O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:



GOVERNO DE PERNAMBUCO

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

- Inscrição mediante apresentação de Proposta de Solicitação de Credenciamento, Plano de Produção e documentos Habilitação;
- O resultado da análise dos pedidos de credenciamento será publicado em sistema eletrônico oficial;
- Os documentos relativos à Proposta de Solicitação de Credenciamento e Plano de Produção dos credenciados serão submetidos à análise da Comissão Gestora do Credenciamento da SEE/PE;
- Na publicação dos resultados, será divulgada a distribuição da demanda assegurada a abertura de prazo para pedido de reconsideração, contado da publicação do resultado no sítio eletrônico oficial da SEE;
- Após a análise do pedido de reconsideração, a Secretaria de Educação procederá com a publicação do resultado final do banco de credenciados no sítio eletrônico oficial da SEE;
- Havendo mais de um prestador habilitado, serão credenciados todos que atendam aos requisitos do Termo de Referência e Edital, com distribuição da demanda de execução do objeto de acordo com a capacidade instalada de produção mensal estipulada no Proposta de Solicitação para Credenciamento e o Plano de Produção.
- A convocação dos credenciados será realizada mediante rodízios, tendo em vista a garantia da isonomia prevista na forma de aquisição, por meio de credenciamento, obedecida a ordem cronológica dos protocolos;
- Os credenciados comporão lista de fornecedor específica para cada item de uniforme destinados à Administração Pública do Estado de Pernambuco, cuja contratação ocorrerá através de resultado do processo de distribuição definido pela SEE, observando-se o atendimento das demandas em critério isonômico;
- Os participantes, à medida que forem credenciados, comporão lista do credenciamento específica para cada item de uniforme, para efeito de ordem de convocação para contratação, permanentemente publicada no site da SEE, ficando excluída a vontade da Administração na distribuição das demandas;
- Uma vez distribuída a demanda pela SEE, será formalizada a contratação, por inexigibilidade de licitação.

A Administração optou pela não exigência de garantia contratual, considerando as características específicas do objeto, a natureza da contratação e a relação custo-benefício da medida.

Embora a garantia contratual constitua instrumento destinado a assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, sua exigência, no



GOVERNO DE PERNAMBUCO

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

presente caso, não se mostra necessária ou proporcional, tendo em vista que a contratação será precedida de procedimento de credenciamento, com habilitação prévia dos interessados e comprovação dos requisitos de capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatíveis com a execução do objeto.

Ademais, a sistemática de contratação adotada prevê a distribuição da demanda entre diversos fornecedores credenciados, reduzindo a concentração de risco operacional e afastando a dependência exclusiva de um único contratado. A Administração também contará com mecanismos de acompanhamento, fiscalização e aplicação de sanções administrativas previstos no instrumento convocatório e no contrato, capazes de resguardar o interesse público em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

Ressalta-se, ainda, que eventual exigência de garantia poderia representar ônus financeiro adicional aos credenciados, especialmente considerando o objetivo da contratação de fomentar a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e demais integrantes do Polo de Confecções do Agreste de Pernambuco, em consonância com a Lei Estadual nº 18.531/2024, sem que tal medida agregue benefício proporcional à Administração.

Dessa forma, considerando os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e busca da solução mais vantajosa para a Administração, conclui-se que a não exigência de garantia contratual mostra-se adequada ao caso concreto, sem prejuízo dos mecanismos de controle e fiscalização previstos na legislação vigente.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Os quantitativos previstos foram definidos a partir de informação extraída da base de dados do sistema SIEPE do ano 2026, juntada pela Gerência Técnica da Rede Escolar (GTRES). Conforme dados SIEPE doc. 84533184. De acordo com a tabela consolidada no doc. 82419916, informa que a quantidade de 01 (um) fardamento por estudante é de 506.645 (quinhentos e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco) unidades, multiplicando por 03 (três) unidades de fardamento para cada estudante, resulta em um total de 1.519.935 (um milhão, quinhentos e dezenove mil, novecentos e trinta e cinco) unidades. A quantidade de 03 (três) fardas por estudante visa garantir as condições mínimas de higiene e dignidade escolar. O quantitativo permite o revezamento indispensável (uso, lavagem e reserva), prevenindo a evasão escolar por falta de vestimenta limpa e assegurando que o fardamento cumpra sua função de identificação e segurança estudantil de forma ininterrupta durante toda a semana letiva.

Em face disso, o governo tem realizado diversas medidas para o acréscimo no quantitativo de matrículas em 2027, estimando-se o aumento de estudantes, tendo em vista:



**GOVERNO DE
PERNAMBUCO**

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

a) a criação do Programa Pé de Meia, em 16 de janeiro de 2024, por intermédio da Lei Federal nº 14.818, a qual possui dentro de seus objetivos democratizar o acesso dos jovens ao ensino médio e estimular a sua permanência nele, mitigar os efeitos das desigualdades sociais na permanência e na conclusão do ensino médio, reduzir as taxas de retenção, de abandono e de evasão escolar

b) o fortalecimento da matrícula de Educação de Jovens e Adultos como diretriz do Programa Juntos pela Educação;

c) Crescimento da demanda pela Etapa Ensino Médio no Noturno.

Ressalta-se, por cautela, que o aumento no quantitativo de matrículas em 2027 se baseiam em uma estimativa fornecida pela área técnica, considerando o resultado previsto pela implementação de políticas públicas com esse objetivo no âmbito estadual.

Nesse contexto, os quantitativos estão previstos nos quadros abaixo, divididos em reserva de 50%, conforme inciso I do Art. 3º da Lei 18.531/2024 que institui o Institui o Programa de Desenvolvimento do Polo de Confecções do Agreste de Pernambuco - PE Produz Polo de Confecções:

COTA PRINCIPAL 50%						
FARDAMENTOS ADULTO (COTA PRINCIPAL)						
ITEM	CÓDIGO E-FISC	DESCRIÇÃO	TAMANHO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD 2027	QTD TOTAL
1	489134-1	CAMISA - ADULTO, TIPO UNIFORME ESCOLAR, EM MALHA PV, NA COR BRANCA, TAMANHOS DIVERSO	PP ADULTO	Unidade	21.472	21.472
			P ADULTO	Unidade	179.003	179.003
			M ADULTO	Unidade	342.028	342.028
			G ADULT	Unidade	169.0	169.0



**GOVERNO DE
PERNAMBUCO**

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

		S, MANGAS CURTAS, COM LOGOMA RCA IMPRESS A COLORID A.	O		13	13
			GG - ADULT O	Unidade	31.60 9	31.60 9
			XGG - ADULT O	Unidade	5.186	5.186
			XXGG - ADULT O	Unidade	1.638	1.638
TOTAL					749.9 49	749.9 49

FARDAMENTOS INFANTIL (COTA PRINCIPAL)						
IT EM	CÓDI GO E- FISC O	DESCRIÇÃO	TAMA NHO	UNIDADE DE FORNECIM ENTO	QT D 20 27	QTD TOT AL
2	4891 33-3	CAMISA - INFANTIL, TIPO UNIFORME ESCOLAR, EM MALHA PV, NA COR BRANCA,TAM ANHOS DIVERSOS,MA NGAS CURTAS, COM LOGOMARCA IMPRESSA COLORIDA	P - INFAN TIL	Unidade	13 0	130
			M - INFAN TIL	Unidade	14 4	144
			G - INFAN TIL	Unidade	3.1 28	3.12 8
TOTAL					3.4 02	3.40 2



**GOVERNO DE
PERNAMBUCO**

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

FARDAMENTOS PRÉ-ESCOLAR (COTA PRINCIPAL)					
ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	TAMANHO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD 2027
3	590706-3	UNIFORME - EM MALHA PV,TAMANHOS : P, M, G E GG,CAMISA, COR BRANCA, COM LOGOMARCA IMPRESSA EM POLICROMIA,S EM MANGA,PRE ESCOLAR	02 anos	Unidade	3.759
3	590706-3	UNIFORME - EM MALHA PV,TAMANHOS : P, M, G E GG,CAMISA, COR BRANCA, COM LOGOMARCA IMPRESSA EM POLICROMIA,S EM MANGA,PRE ESCOLAR	04 anos	Unidade	2.858
TOTAL					6.617

SHORT-SAIA (COTA PRINCIPAL)					
ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	TAMANHO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD 2027



**GOVERNO DE
PERNAMBUCO**

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

	FISCO			TO	7
4	592175-9	UNIFORME - 100% POLIESTER, TAMANHOS DIVERSOS, SHORT-SAIA, COR AZUL, COM A LOGOMARCA IMPRESSA BRANCA, PRE ESCOLAR	02 anos	Unidade	1.799
4	592175-9	UNIFORME - 100% POLIESTER, TAMANHOS DIVERSOS, SHORT-SAIA, COR AZUL, COM A LOGOMARCA IMPRESSA BRANCA, PRE ESCOLAR	04 anos	Unidade	1.308
TOTAL					3.107

BERMUDAS (COTA PRINCIPAL)					
ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	TAMANHO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD 2027



**GOVERNO DE
PERNAMBUCO**

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

5	592178 -3	UNIFORME - 100% POLIESTER, TAMANHOS DIVERSOS, BERMUDAS , COR AZUL, LOGOMARC A IMPRESSA BRANCA, PRE ESCOLAR	02 anos	Unidade	1.96 1
5	592178 -3	UNIFORME - 100% POLIESTER, TAMANHOS DIVERSOS, BERMUDAS , COR AZUL, LOGOMARC A IMPRESSA BRANCA, PRE ESCOLAR	04 anos	Unidade	1.55 0
TOTAL					3.51 1

COTA RESERVADA 50%						
FARDAMENTOS ADULTO (COTA RESERVADA)						
ITE M	CÓDI GO E- FISC O	DESCRIÇ ÃO	TAMAN HO	UNIDADE DE FORNECIME NTO	QTD 2027	QTD TOT AL
6	48913 4-1	CAMISA - ADULTO,	PP ADULT	Unidade	21.47 3	21.47 3



**GOVERNO DE
PERNAMBUCO**

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

		TIPO UNIFORME ESCOLAR, EM MALHA PV, NA COR BRANCA, TAMANHOS DIVERSOS, MANGAS CURTAS, COM LOGOMARCA IMPRESSA COLORIDA.	O			
			P ADULTO -	Unidade	179.002	179.002
			M ADULTO -	Unidade	342.029	342.029
			G ADULTO -	Unidade	169.012	169.012
			GG ADULTO -	Unidade	31.610	31.610
			XGG ADULTO -	Unidade	5.185	5.185
			XXGG ADULTO -	Unidade	1.638	1.638
TOTAL					749.949	749.949

FARDAMENTOS INFANTIL (COTA RESERVADA)						
ITEM	CÓDIGO E-FISC	DESCRIÇÃO	TAMANH	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD 2027	QTD TOTAL
7	489133-3	CAMISA INFANTIL, TIPO UNIFORME ESCOLAR, EM MALHA PV, NA COR	P INFANTIL -	Unidade	131	131
			M INFAN -	Unidade	144	144



**GOVERNO DE
PERNAMBUCO**

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

		BRANCA,TAM ANHOS DIVERSOS,MA NGAS CURTAS, COM LOGOMARCA IMPRESSA COLORIDA	TIL			
			G – INFAN TIL	Unidade	3.1 27	3.12 7
TOTAL					3.4 02	3.40 2

FARDAMENTOS PRÉ-ESCOLAR (COTA RESERVADA)					
ITE M	CÓDIG O E- FISCO	DESCRIÇÃO	TAMAN HO	UNIDADE DE FORNECIME NTO	QT D 202 7
8	590706 -3	UNIFORME - EM MALHA PV,TAMANHOS : P, M, G E GG,CAMISA, COR BRANCA, COM LOGOMARCA IMPRESSA EM POLICROMIA,S EM MANGA,PRE ESCOLAR	02 anos	Unidade	3.75 9
8	590706 -3	UNIFORME - EM MALHA PV,TAMANHOS : P, M, G E GG,CAMISA, COR BRANCA, COM LOGOMARCA IMPRESSA EM POLICROMIA,S EM	04 anos	Unidade	2.85 8



**GOVERNO DE
PERNAMBUCO**

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

		MANGA,PRE ESCOLAR			
TOTAL					6.61 7

SHORT-SAIA (COTA RESERVADA)					
ITE M	CÓDIG O E- FISCO	DESCRIÇÃO	TAMANH O	UNIDADE DE FORNECIMEN TO	QTD 202 7
9	592175 -9	UNIFORME - 100% POLIESTER, TAMANHOS DIVERSOS, SHORT- SAIA, COR AZUL, COM A LOGOMARC A IMPRESSA BRANCA, PRE ESCOLAR	02 anos	Unidade	1.79 9
9	592175 -9	UNIFORME - 100% POLIESTER, TAMANHOS DIVERSOS, SHORT- SAIA, COR AZUL, COM A	04 anos	Unidade	1.30 8



**GOVERNO DE
PERNAMBUCO**

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

		LOGOMARC A IMPRESSA BRANCA, PRE ESCOLAR			
TOTAL					3.10 7

BERMUDAS (COTA RESERVADA)					
ITE M	CÓDIG O E- FISCO	DESCRIÇÃO	TAMANH O	UNIDADE DE FORNECIMEN TO	QTD 202 7
10	592178 -3	UNIFORME - 100% POLIESTER, TAMANHOS DIVERSOS, BERMUDAS , COR AZUL, LOGOMARC A IMPRESSA BRANCA, PRE ESCOLAR	02 anos	Unidade	1.96 0
10	592178 -3	UNIFORME - 100% POLIESTER, TAMANHOS DIVERSOS, BERMUDAS , COR AZUL, LOGOMARC A IMPRESSA BRANCA, PRE	04 anos	Unidade	1.54 9



**GOVERNO DE
PERNAMBUCO**

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

		ESCOLAR			
TOTAL					3.509

CONSOLIDADO POR ITEM						
IT EM	CÓD. EFIS CO	DESCRIÇÃO	U.F .	QTD E	QTDE POR ESTUDA NTE	QTDE TOTA L
1	4891 34-1	<u>CAMISA</u> - <u>ADULTO</u> , TIPO UNIFORME ESCOLAR, EM MALHA PV, NA COR BRANCA, TAMANHOS DIVERSOS, MANGAS CURTAS, COM LOGOMARCA IMPRESSA COLORIDA	Uni d.	499. 966	3	1.499. 898
2	4891 33-3	<u>CAMISA</u> - <u>INFANTIL</u> , TIPO UNIFORME ESCOLAR, EM MALHA PV, NA COR BRANCA, TAMAN HOS DIVERSOS, MANGAS CURTAS, COM LOGOMARCA	Uni d.	2.26 8	3	6.804



**GOVERNO DE
PERNAMBUCO**

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

		IMPRESSA COLORIDA				
3	5907 06-3	UNIFORME - EM MALHA PV,TAMANHOS: P, M, G E GG,CAMISA, COR BRANCA, COM LOGOMARCA IMPRESSA EM POLICROMIA, SEM MANGA, <u>PRE</u> <u>ESCOLAR</u>	Uni d.	4.41 1	3	13.233
4	5921 75-9	UNIFORME - 100% POLIESTER, TAMANHOS DIVERSOS, <u>SHO</u> <u>RT-SAIA</u> , <u>COR</u> AZUL, COM A LOGOMARCA IMPRESSA BRANCA, <u>PRE</u> <u>ESCOLAR</u>	Uni d.	2.07 1	3	6.213
5	5921 78-3	UNIFORME - 100% POLIESTER, TAMANHOS DIVERSOS, <u>BER</u> <u>MUDAS</u> , <u>COR</u> AZUL, LOGOMARCA IMPRESSA BRANCA, <u>PRE</u> <u>ESCOLAR</u>	Uni d.	2.34 0	3	7.020
	TOTAL					1.533. 168



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

7. Estimativa do valor da contratação

Considerando a natureza do objeto e as diretrizes de governança nas contratações públicas, a estimativa do valor desta contratação utilizou como parâmetro inicial os preços praticados por esta Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco no processo administrativo correspondente ao ano anterior. A utilização do processo precedente como balizador de preços justifica-se pela estabilidade mercadológica identificada e pela conformidade com as regras de compatibilidade financeira estabelecidas pela Gerência de Análise Mercadológica da SEE/PE. Complementarmente, para fins de estrita observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a área técnica realizou confrontação analítica dos valores com contratações similares de outros entes públicos e pesquisas em bancos de preços oficiais, constatando que os valores de referência estão alinhados com a média de mercado praticada no setor têxtil na região geográfica do Polo de Confecções do Agreste, garantindo a vantajosidade econômica da Administração e a exequibilidade para os credenciados.

Em consonância com as metas institucionais de universalização do atendimento escolar e visando o suprimento das demandas discentes para o ano letivo, os valores estimados para a inclusão dividem-se conforme os códigos E-fisco e especificações técnicas abaixo:

CONSOLIDADO POR ITEM								
ITEM	CÓD. EFISCO	DESCRIÇÃO	U.F.	QTDE	QTDE POR ESTUDANTE	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	489134-1	<u>CAMISA - ADULTO</u> , TIPO UNIFORME ESCOLAR, EM MALHA PV, NA COR BRANCA, TAMANHOS DIVERSOS, MANGAS CURTAS, COM LOGOMARCA	Unid.	499.966	3	1.499.898	19,67	R\$ 29.502.993,66



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

		IMPRESSA COLORIDA						
2	48 91 33- 3	<u>CAMISA</u> - <u>INFANTIL</u> , TIPO UNIFORME ESCOLAR, EM MALHA PV, NA COR BRANCA,T AMANHOS DIVERSOS, MANGAS CURTAS, COM LOGOMAR CA IMPRESSA COLORIDA	U n i d .	2.2 68	3	6.8 04	17,5 5	R\$ 119. 410,20
3	59 07 06- 3	UNIFORME - EM MALHA PV,TAMAN HOS: P, M, G E GG,CAMISA , COR BRANCA, COM LOGOMAR CA IMPRESSA EM POLICROMI A, SEM MANGA, <u>PR</u> <u>E ESCOLAR</u>	U n i d .	4.4 11	3	13. 233	16,4 8	R\$ 218. 079,84



**GOVERNO DE
PERNAMBUCO**

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

4	59 21 75- 9	UNIFORME - 100% POLIESTER , TAMANHOS DIVERSOS, <u>SHORT- SAIA</u> , COR AZUL, COM A LOGOMAR CA IMPRESSA BRANCA, PRE ESCOLAR	U n i d .	2.0 71	3	6.2 13	18,0 9	R\$ 112. 393,17
5	59 21 78- 3	UNIFORME - 100% POLIESTER , TAMANHOS DIVERSOS, <u>BERMUDAS</u> , COR AZUL, LOGOMAR CA IMPRESSA BRANCA, PRE ESCOLAR	U n i d .	2.3 40	3	7.0 20	15,2 7	R\$ 107. 195,40
	TOTAL					1.5 33. 168		R\$ 30.0 60.072, 27

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos valores unitários constantes do Mapa Analítico de Preços nº 221/2024, produzido no âmbito do Processo SEI nº 1400004592.000131/2024-98, cuja compatibilidade com o mercado foi atestada pela Declaração de Compatibilidade nº 79/2024 – GEAME/SCOMP/SEE.



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

Na elaboração do referido mapa de preços, foram utilizadas as seguintes fontes de pesquisa: Negócios Públicos, Painel de Preços, Banco de Preços e-Fisco, Atas de Registro de Preços nº 10.121/2023, nº 10.122/2023 e nº 10.123/2023 da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa, bem como propostas comerciais de empresas do ramo têxtil. A pesquisa foi realizada em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e à Portaria SAD nº 2.679/2021, tendo sido adotada a metodologia da média para definição dos valores de referência.

Considerando que o objeto da presente contratação possui as mesmas especificações técnicas e características do procedimento anterior, os valores unitários constantes do referido mapa foram utilizados como parâmetro para a presente estimativa, por permanecerem compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme atestado pela Gerência de Análise de Mercado da SEE/PE.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.133/2021).

Na presente contratação, resta demonstrado que o parcelamento por itens buscou permitir a participação de maior número de interessados, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

As razões técnicas e econômicas para a preservação do objeto parcelado por itens foram:

- a) Estimular o credenciamento de mais interessados, em especial, dos Microempreendedores Individuais e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que, caso a administração optasse pela disposição dos itens num mesmo lote, as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira se tornaram excessivamente elevadas;
- b) Cumprir o disposto na **Lei nº18.531/2024**, a qual institui o Programa de Desenvolvimento do Polo de Confecções do Agreste de Pernambuco - PE Produz Polo de Confecções, tendo como objetivo reduzir as desigualdades sociais e regionais, por meio do desenvolvimento econômico sustentável, fomentar as atividades desenvolvidas no âmbito dos arranjos produtivos das áreas têxtil e de confecções da região e incentivar a formalização e/ou regularização das Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP estabelecidas na região.



GOVERNO DE PERNAMBUCO

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

Ressalte-se que esta opção também busca estimular o credenciamento de mais interessados, aumentando, assim, a competitividade e promovendo o desenvolvimento do Estado de Pernambuco, como já expresso no tópico “4” deste ETP.

Dessa forma, entende-se que o processo está disposto com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Informa-se que o presente objeto não exige a abertura de contratações correlatas ou dependentes externas, visto que a logística integrada de distribuição (coleta nos fornecedores credenciados e entrega descentralizada) será absorvida e executada por meio do contrato de operação logística e transportes já vigente e ativo no âmbito desta Secretaria de Educação, inexistindo impacto financeiro novo ou risco de descontinuidade na distribuição dos itens.

10. Resultados pretendidos

Com a aquisição, a administração busca alcançar os seguintes resultados:

- a) Contribuir para favorecimento do desenvolvimento de cada aluno, através de distribuição de material adequado para as atividades pedagógicas;
- b) Promover a inclusão e a igualdade social, tendo em vista que, ao distribuir fardamentos adequados a todos os discentes, possibilita-se que crianças e adolescentes tenham meios igualitários para a atividade educacional;
- c) Fomentar o estímulo pedagógico e motivacional necessário para o aumento da frequência dos alunos;
- d) Promover o desenvolvimento regional por intermédio do estímulo à indústria, conforme a Lei nº 18.531/2024;
- e) Promover maior eficiência na contratação, por meio da ampliação da rede de fornecedores credenciados, da expansão da capacidade de atendimento da demanda, da redução dos riscos de desabastecimento decorrentes da concentração da execução em um único fornecedor e da otimização da utilização dos recursos públicos, assegurando maior continuidade, segurança e tempestividade no fornecimento dos fardamentos escolares.

11. Providências a serem adotadas

A administração deverá, previamente à celebração do contrato, adotar as seguintes providências:



GOVERNO DE PERNAMBUCO

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação V

- a) Indicar servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, os quais deverão acompanhar, de forma criteriosa, a execução do projeto;
- b) Planejar a logística de distribuição em cumprimento às determinações de governança do controle externo, consolidar o cronograma de contratação cíclica de modo que a fase externa do credenciamento ocorra e seja homologada com antecedência temporal hábil e segura para as etapas de faturamento, produção industrial têxtil e distribuição logística.

12. Posicionamento conclusivo

Pelo exposto, DECLARO que é viável e razoável a contratação proposta pela unidade demandante, bem como se mostra adequada a contratação no formato proposto para o atendimento da necessidade pública a que se destina.

Sob o aspecto técnico, verificou-se que a solução proposta atende às especificações e aos requisitos necessários para o fornecimento dos fardamentos escolares, mostrando-se apta a satisfazer a necessidade pública identificada. No aspecto operacional, o modelo de credenciamento demonstrou-se adequado por possibilitar a contratação simultânea de múltiplos fornecedores, ampliando a capacidade de atendimento da demanda, reduzindo os riscos de desabastecimento, conferindo maior segurança à execução contratual e assegurando maior tempestividade na entrega dos fardamentos aos estudantes da Rede Estadual de Ensino.

Quanto à viabilidade orçamentária, a estimativa da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, evidenciando a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado e a adequação da contratação às disponibilidades orçamentárias da Administração.

Além disso, o credenciamento mostrou-se a solução mais vantajosa para o atendimento da demanda, por permitir a distribuição da produção entre diversos fornecedores aptos, fortalecer a capacidade produtiva do Polo de Confecções do Agreste de Pernambuco, reduzir a concentração de riscos inerentes à contratação de fornecedor único e promover o desenvolvimento econômico regional, em consonância com a Lei Estadual nº 18.531/2024.

Recife, data da assinatura no SEI.

Atenciosamente,

SUELANE KAMILA TAVARES MENDES
Superintendente Financeiro da Rede Escolar (EM EXERCÍCIO)